

# Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

# Documento Nº 35712/24

EXERCÍCIO: 2024

SUBCATEGORIA: Licitações

JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Cacimbas

**DATA DE ENTRADA**: 26/03/2024

**ASSUNTO:** Licitação - 00002/2024 - Inexigibilidade (Lei Nº 14.133/2021) -

CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DE ADVOCACIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA NA ARÉA TRIBUTÁRIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS/PB

**INTERESSADOS:** 

Nilton de Almeida

.•ากกา\* 26

PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADVOCACIA E CONSULTORIA JURÍDICA NA DEFESA DOS INTERESSES DO MUNICIPIO DE CACIMBAS-PB.

Ao Excelentíssimo Senhor Prefeito; Município de Cacimbas/PB.

#### 1. INTRODUÇÃO

A presente proposta de prestação de serviços tem por objetivo os serviços especializados, singular e continuo, junto a secretária de Educação Municipal, e demais órgãos de fiscalização e de gestão em Brasília - DF, em razão da Prestação de serviços de assessoramento a Prefeitura Municipal e a secretaria de educação do município de Cacimbas - PB.

#### 2. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O proponente apresenta a proposta de prestação de serviços de advocacia e consultoria jurídica de forma singular e especializada, compreendendo as seguintes atividades:

- a) a) Acompanhamento em todas as fases de procedimentos do administrativos internos junto a Secretária de Educação, incluindo quando necessária apresentação de defesa e demais atos em defesa do Município.
- b) Assessoramento junto a Ministérios do Governo Federal no tocante a celebração, acompanhamento e prestação de contas de Convênios deste Municípios.
- c) Elaboração de pareceres no tocante ao assessoramento acima citado nos convênios, após solicitação do Município.

#### 3. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

Lembramos que a presente proposta de Prestação de Serviços do Severino Medeiros Advocacia e Consultoria tem a

> CEP: 58.045.000. Fone: (83) 3035-7120

Email: severinomedeiros.adv@gmail.com

**⊷**nnnnn 21

#### ADVOCACIA & CONSULTORIA

validade de 30 (trinta) dais, contados da data do seu encaminhamento.

### 4. - EQUIPE RESPONSÁVEL

Para coordenar os trabalhos de consultoria propostos neste documento, o Escritório Severino Medeiros conta com os profissionais pertencentes a seu quadro, residentes na capital federal para prestar os serviços de forma regular, singular, especializada e continua.

Além dos referidos profissionais, o Severino Medeiros Advocacia e Consultoria, alocará uma equipe de profissionais pertencentes ao seu quadro técnico, utilizando, também, caso necessário, o apoio técnico especializado de terceiros, pessoas físicas ou jurídicas, que deverão atuar sob suaorientação, cabendo a Severino Medeiros Advogados Associados a responsabilidade técnica pela execução das tarefas. Para garantir a dinâmica dos trabalhos, uma equipe auxiliar também será destacada.

## 5. - PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Como acreditamos no modus operandi do nosso escritório, e dentro da filosofia de parceria a ser estabelecida com nossos clientes, em decorrência dos serviços executados pelo proponente:

- a) Com base na nossa experiência técnica comprovada por meio de títulos de nossa equipe responsável, será cobrado a título mensal de honorários advocatícios, para a execução dos serviços acima descrito o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).
- b) O pagamento deverá ser realizado entre o dia 30 do mês trabalhado, até o 5° dia útil do mês subsequente.

## 6. - QUALIFICAÇÃO E EXPERIÊNCIA DO SEVERINO MEDEIROS ADVOGADOS ASSOCIADOS.

O escritório proponente contém uma sólida formação e experiência nas áreas de Direito Financeiro, Direito Administrativo, Direito Tributário e Direito Previdenciário.

A experiência e qualificação dos advogados que fazem parte da equipe do escritório proponente, demonstram total

CEP: 58.045.000. Fone: (83) 3035-7120

Email: severinomedeiros.adv@gmail.com



## ADVOCACIA & CONSULTORIA

domínio sobre esta referida demanda judicial.

Nossa contratação, portanto, devido á altíssima qualificação a experiência, aliada á singularidade do objeto da demanda, bem como diferenciais já apresentados acima, está inserida dentre as hipóteses do Art. 25, II, c/c Art. 13, V da Lei n° 8.666/93.

João Pessoa - PB, 16 de fevereiro de 2024.

Atenciosamente,

Severino Medeiro Kamos Neto OAB/PB n. 19.31

OAB/PB n. 19.317 OAB/DF N. 60.535 OAB/ RN n° 21.149-A OAB/GO n° 70.309A

CEP: 58.045.000.
Fone: (83) 3035-7120
Email: severinomedeiros.adv@gmail.com

- 1000 I38

# Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

Origem: EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS INEXIGIBILIDADE

N.º 02 /2024 - Secretário de Planejamento,

Controle e Despesas Públicas

Assunto: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA JURÍDICA, JUNTO A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL, E DEMAIS ÓRGÃOS DE FISCALIZAÇÃO E DE GESTÃO EM BRASÍLIA - DF, EM RAZÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORAMENTO A PREFEITURA MUNICIPAL E A SECRETARIA

DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE

CACIMBAS - PB.

Interessados: Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB.

Anexo: Exposição de motivos correspondente e seus

elementos, inclusive a minuta do respectivo

contrato.

### PARECER

Analisada a matéria, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021; e observado o teor dos documentos e informações apresentados, esta Assessoria Jurídica é de parecer favorável ao reconhecimento da situação de INEXIGIBILIDADE de Licitação, como se contém no despacho de acolhimento exarado pelo Senhor Presidente, o qual está de acordo com o art.74, inciso III, alínea C da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Quanto à formalização do processo, restou demonstrado o atendimento dos requisitos exigidos no Art. 72, da Lei 14.133/21, estando devidamente instruído dos seguintes elementos: documento de formalização de demanda; termo de referência; minuta do contrato, estimativa da despesa definida por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1°, da Lei 14.133/21; demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; razão da escolha do contratado; justificativa de preço; e autorização da autoridade competente.

Esta Assessoria Jurídica esclarece, ainda, que deverá ser analisada pelo Setor de Contratação a documentação da comprovação de que o pretenso contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária e, conforme o disposto no parágrafo único do Art. 72, da Lei 14.133/21.

139 ביותרי

# Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

Diante do exposto, e estando o processo devidamente instruído, manifestome no sentido de que, em face da situação fático-legal, poderá o ordenador de despesa reconhecer a INEXIGIBILIDADE de licitação para o caso em tela, e, se assim desejar, adotar o procedimento específico para os casos das contratações com embasamento no art.74, inciso III, alínea C da Lei Federal n.º 14.133/2021.

É o nosso entendimento, sem embargo a posicionamentos em sentido contrário, que respeitamos.

Cacimbas - PB, 23 de fevereiro de 2024.

PAULO CESÁR LEITE

OAB/PB 21.110

Assessor Jurídico Municipal



130

# Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Expediente: SOLICITAÇÃO

Secretário de Educação

Assunto: Procedimento de INEXIGIBILIDADE de

licitação.

Anexo: Solicitação correspondente devidamente

instruída com a justificativa para a necessidade

da demanda requerida.

## DESPACHO

O Secretário de Planejamento, Controle e Despesas Públicas da Prefeitura apresentou solicitação requerendo a CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA JURÍDICA, JUNTO A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL, E DEMAIS ÓRGÃOS DE FISCALIZAÇÃO E DE GESTÃO EM BRASÍLIA - DF, EM RAZÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORAMENTO A PREFEITURA MUNICIPAL E A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS - PB, nos termos do art.74, inciso III, alínea C da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Foi encaminhado juntamente com a solicitação, termo de referência, minuta do contrato e declaração de disponibilidade orçamentária expedida pelo Secretário de Finanças.

Pois análise do Termo de Referência encaminhado, observo que o documento possui os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequado, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, ficando o mesmo aprovado na forma como se apresenta, em conformidade com o Art. 6°, XXIII, da Lei 14.133/21.

Assim, APROVO a correspondente proposta nos termos do expediente supramencionado.

AUTORIZO a realização do procedimento de INEXIGIBILIDADE de Licitação, nos termos do art.74, inciso III, alínea C da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, à Setor de Licitação deste órgão, para a formalização do referido processo de contratação direta por INEXIGIBILIDADE de Licitação.



**#**-:0000 131

# Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

**JUNTA - SE** aos autos a Portaria administrativa nº 01/2024, designando o Agente de Contratação e membros da equipe de apoio, devidamente publicada no Jornal Oficial.

Dê conhecimento imediato ao solicitante.

Cacimbas - PB, 21 de fevereiro de 2024.

NILTON DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

JURÍDICA NA DEFESA DOS INTERESSES DO MUNICIPIO DE CACIMBAS-PB.

.•ากกา\* 26

PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADVOCACIA E CONSULTORIA

Ao Excelentíssimo Senhor Prefeito; Município de Cacimbas/PB.

### 1. INTRODUÇÃO

A presente proposta de prestação de serviços tem por objetivo os serviços especializados, singular e continuo, junto a secretária de Educação Municipal, e demais órgãos de fiscalização e de gestão em Brasília - DF, em razão da Prestação de serviços de assessoramento a Prefeitura Municipal e a secretaria de educação do município de Cacimbas - PB.

#### 2. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O proponente apresenta a proposta de prestação de serviços de advocacia e consultoria jurídica de forma singular e especializada, compreendendo as seguintes atividades:

- a) a) Acompanhamento em todas as fases de procedimentos do administrativos internos junto a Secretária de Educação, incluindo quando necessária apresentação de defesa e demais atos em defesa do Município.
- b) Assessoramento junto a Ministérios do Governo Federal no tocante a celebração, acompanhamento e prestação de contas de Convênios deste Municípios.
- c) Elaboração de pareceres no tocante ao assessoramento acima citado nos convênios, após solicitação do Município.

#### 3. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

Lembramos que a presente proposta de Prestação de Serviços do Severino Medeiros Advocacia e Consultoria tem a

> CEP: 58.045.000. Fone: (83) 3035-7120

Email: severinomedeiros.adv@gmail.com

**⊷**nnnnn 21

## ADVOCACIA & CONSULTORIA

validade de 30 (trinta) dais, contados da data do seu encaminhamento.

### 4. - EQUIPE RESPONSÁVEL

Para coordenar os trabalhos de consultoria propostos neste documento, o Escritório Severino Medeiros conta com os profissionais pertencentes a seu quadro, residentes na capital federal para prestar os serviços de forma regular, singular, especializada e continua.

Além dos referidos profissionais, o Severino Medeiros Advocacia e Consultoria, alocará uma equipe de profissionais pertencentes ao seu quadro técnico, utilizando, também, caso necessário, o apoio técnico especializado de terceiros, pessoas físicas ou jurídicas, que deverão atuar sob suaorientação, cabendo a Severino Medeiros Advogados Associados a responsabilidade técnica pela execução das tarefas. Para garantir a dinâmica dos trabalhos, uma equipe auxiliar também será destacada.

## 5. - PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Como acreditamos no modus operandi do nosso escritório, e dentro da filosofia de parceria a ser estabelecida com nossos clientes, em decorrência dos serviços executados pelo proponente:

- a) Com base na nossa experiência técnica comprovada por meio de títulos de nossa equipe responsável, será cobrado a título mensal de honorários advocatícios, para a execução dos serviços acima descrito o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).
- b) O pagamento deverá ser realizado entre o dia 30 do mês trabalhado, até o 5° dia útil do mês subsequente.

## 6. - QUALIFICAÇÃO E EXPERIÊNCIA DO SEVERINO MEDEIROS ADVOGADOS ASSOCIADOS.

O escritório proponente contém uma sólida formação e experiência nas áreas de Direito Financeiro, Direito Administrativo, Direito Tributário e Direito Previdenciário.

A experiência e qualificação dos advogados que fazem parte da equipe do escritório proponente, demonstram total

CEP: 58.045.000. Fone: (83) 3035-7120

Email:severinomedeiros.adv@gmail.com

**∞**00000 22

## ADVOCACIA & CONSULTORIA

SEVERINO MEDEIROS

domínio sobre esta referida demanda judicial.

Nossa contratação, portanto, devido á altíssima qualificação a experiência, aliada á singularidade do objeto da demanda, bem como diferenciais já apresentados acima, está inserida dentre as hipóteses do Art. 25, II, c/c Art. 13, V da Lei n° 8.666/93.

João Pessoa - PB, 16 de fevereiro de 2024.

Atenciosamente,

Severino Medeiro Kamos Neto OAB/PB n. 19.31

OAB/PB n. 19.317 OAB/DF N. 60.535

OAB/ RN n° 21.149-A

OAB/GO n° 70.309A

CEP: 58.045.000. Fone: (83) 3035-7120

Email: severinomedeiros.adv@gmail.com



Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA JURÍDICA, JUNTO A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL, E DEMAIS ÓRGÃOS DE FISCALIZAÇÃO E DE GESTÃO EM BRASÍLIA - DF, EM RAZÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORAMENTO A PREFEITURA MUNICIPAL E A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS - PB.

#### 2.0.JUSTIFICATIVA

- 2.1. Para a contratação:
- 2.1.1.A contratação deste objeto se encontra justificada na necessidade de serviço técnico qualificado pertinente ao objeto do presente Instrumento. Entendemos que as crescentes exigências legais, dos serviços de consultoria jurídica, destinada a elaboração de contratos educacionais, consultoria na legislação educacional vigente, assessoria em processos administrativos, elaboração e revisão de normativos e regulamentos internos, resposta a consultas e elaboração de pareceres.
- 2.1.2. Justifica-se a contratação do profissional, por conta da natureza intelectual na área do Direito Público Administrativo, face ao atendimento das necessidades essenciais de prestação de serviço de consultoria e assessoria jurídica.
- 2.1.3. Além disso, o Art. 37 da CF/88, que retrata, além de outros assuntos, da obrigação de legalidade em todos os atos da Administração Pública direta e indireta de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.
- 2.1.4.Assim, nada mais correto do que a contratação de profissional/empresa especializada na área jurídica para analisar e dar pareceres sobre os atos administrativos que forem demandados, bem como para elaboração de contratos educacionais, consultoria na legislação educacional vigente, assessoria em processos administrativos, elaboração e revisão de normativos e regulamentos internos, resposta a consultas e elaboração de pareceres.
- 2.1.5.Observa-se que a contratação em voga encontra subsídio na Lei de Licitações Lei nº 14.133/2021, especificamente em seus artigos 74, inciso III, alíneas C.
- 2.1.5.Nesse sentido, os Tribunais de Contas têm decidido reiteradamente que, para se contratar serviços técnicos especializados por meio de inexigibilidade de licitação,



Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

entre os quais se incluem os serviços jurídicos, nos termos do art. 74, inciso III, alíneas C da Lei 14.133/2021.

- 2.1.6.Considerando que a Prefeitura não possui em seu quadro de pessoal mão de obra desta especialidade para atender a demanda dos serviços, e a intelectualidade dos serviços previamente apresentados em proposta de trabalho, justifica-se a contratação de um profissional/empresa na área de assessoria e consultoria jurídica.
- 2.1.7.Além disso, a contratação pleiteada revela-se oportuna e conveniente para atender o interesse público da Secretaria de Educação, diante da falta de pessoal mais experiente e conhecimentos mais aprimorados, que escapam da trivialidade das atividades rotineiras e corriqueiras do dia-a-dia, mas dependem, fundamentalmente, de orientação e ensinamentos de maior qualificação, que só podem ser oferecidos por quem possui comprovada qualificação acadêmica, cuja especialização decorra, também, de reconhecida experiência adquirida com desempenho anterior e outros requisitos necessários para confirmar que seu trabalho é essencial e adequado para atender os legítimos interesses desta Secretaria.

## 3.0.DO SERVIÇO

3.1.O quantitativo e a respectiva unidade em função do serviço e utilização prováveis são:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR MENSAL	TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS	MESES	12	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
:	ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA				
	JURÍDICA, JUNTO A SECRETÁRIA DE				
1	EDUCAÇÃO MUNICIPAL, E DEMAIS ÓRGÃOS DE FISCALIZAÇÃO E DE				
:	GESTÃO EM BRASÍLIA - DF, EM RAZÃO DA				
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE				
	ASSESSORAMENTO A PREFEITURA MUNICIPAL				
	E A SECRETARIA DE	 	-	والمراجع والمراجع المراجع المستقدية والمستراة والمستراة والمراجع والمراجع	·



Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

<b>EDUCAÇÃO</b>	DO
<b>MUNICÍPIO</b>	DE
CACIMBAS - PB	:

## 5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.
- 5.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
- 5.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.
- 5.4.Observar, em compatibilidade com o objeto da contração, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.
- 5.5. Realizar a fiscalização, controle e acompanhamento da execução do objeto do presente contrato

# 6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 6.1. O Contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação do serviço, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento dos referidos serviços;
- 6.2. Observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pela CONTRATANTE, zelando pela fiel prestação dos serviços, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;
- 6.3.Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- 6.4. Fica obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.



Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

- 6.5.Reter na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.
- 6.6. Responder pelas consequências da inexecução do contrato;
- 6.7. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste CONTRATO.
- h) Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE

### 7.0.DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

- 7.1.O prazo máximo para prestação do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de serviço:
- 7.1.1.Início dos Serviços: Imediato.
- 7.2.A vigência da presente contratação será determinada: 12 MESES, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

#### 8.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO

- 8.1.Os precos contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.
- 8.2.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 8.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.



Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB CNP.J Nº. 01.612.686/0001-34

- 8.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 8.8.O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.
- 8.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

#### 9.0.DO PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento das despesas decorrentes da prestação dos serviços a que se refere o presente Contrato será realizado com Recursos Orçamentários da Prefeitura Municipal de Cacimbas PB;
- 9.2 Será emitida nota fiscal, fatura ou documento equivalente, onde os pagamentos serão efetuados, após o atesto da prestação dos serviços pelo Presidente e outros com poderes a eles delegados, acompanhado da respectiva documentação fiscal.
- 9.3 Os pagamentos serão efetuados observando se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, conforme estabelecido pelo Art.141, da Lei n.º 14.133/2021.

# 10.0.DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Art. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

# 11.0.DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

## 12.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO



Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

12.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

## 13.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações: I - dar causa à inexecução parcial do contrato; II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; III - dar causa à inexecução total do contrato; IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame; V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**Parágrafo Primeiro** - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no Caput as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;



Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**Parágrafo Segundo** - No caso de atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, no que diz respeito ao prazo para a prestação dos serviços, será aplicada multa de mora a incidir sobre o valor total do contrato ou parcela em atraso, conforme o caso, no percentual de:

- a.1) de 1% (um por cento) sobre o valor contratado por dia de atraso, na inexecução do objeto deste contrato, ate o (trigésimo) dia e/ou constado o desacordo com as condições estabelecidas.
- b) No caso de descumprimento das obrigações contratuais executadas as situações previstas no subitem anterior será aplicada multa compensatória no percentual de:
- b.1) de 15% (quinze por cento) a ser aplicada sobre o valor do empenho, referente a execução do serviço não executado no caso de inexecução parcial do serviço;

b.2) de 30% (trinta por cento) a ser aplicado sobre o valor do contrato no caso de inexecução total da prestação do serviço.

**Parágrafo Terceiro** – O valor da multa aplicada será descontado no pagamento e, quando for o caso cobrado judicialmente;

HENRIQUE LIMA DOS SANTOS

Secretário de Planejamento, Controle e Despesas Públicas



ສະດາງາາາ 15

# Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

As contratações devem ser precedidas de Estudos Técnicos Preliminares (ETP's), atendendo ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

## 1- INFORMAÇÕES BÁSICAS

Área Requisitante: Secretário de Planejamento, Controle e Despesas Públicas.

Secretário: HENRIQUE LIMA DOS SANTOS.

## 2- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

A contratação deste objeto se encontra justificada na necessidade de serviço técnico qualificado pertinente ao objeto do presente Instrumento. Entendemos que as crescentes exigências legais, dos serviços de consultoria jurídica, destinada a elaboração de contratos educacionais, consultoria na legislação educacional vigente, assessoria em processos administrativos, elaboração e revisão de normativos e regulamentos internos, resposta a consultas e elaboração de pareceres.

Justifica-se a contratação do profissional, por conta da natureza intelectual na área do Direito Público Administrativo, face ao atendimento das necessidades essenciais de prestação de serviço de consultoria e assessoria jurídica.

Além disso, o Art. 37 da CF/88, que retrata, além de outros assuntos, da obrigação de legalidade em todos os atos da Administração Pública direta e indireta de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Assim, nada mais correto do que a contratação de profissional/empresa especializada na área jurídica para analisar e dar pareceres sobre os atos administrativos que forem demandados, bem como para elaboração de contratos educacionais, consultoria na legislação educacional vigente, assessoria em processos administrativos, elaboração e revisão de normativos e regulamentos internos, resposta a consultas e elaboração de pareceres.

Observa-se que a contratação em voga encontra subsídio na Lei de Licitações – Lei nº 14.133/2021, especificamente em seus artigos 74, inciso III, alíneas C.



**⊶**•ງฏฏกกา 16

# Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

Nesse sentido, os Tribunais de Contas têm decidido reiteradamente que, para se contratar serviços técnicos especializados por meio de inexigibilidade de licitação, entre os quais se incluem os serviços jurídicos, nos termos do art. 74, inciso III, alíneas C da Lei 14.133/2021.

Considerando que a Prefeitura não possui em seu quadro de pessoal mão de obra desta especialidade para atender a demanda dos serviços, e a intelectualidade dos serviços previamente apresentados em proposta de trabalho, justifica-se a contratação de um profissional/empresa na área de assessoria e consultoria jurídica.

Além disso, a contratação pleiteada revela-se oportuna e conveniente para atender o interesse público da Secretaria de Educação, diante da falta de pessoal mais experiente e conhecimentos mais aprimorados, que escapam da trivialidade das atividades rotineiras e corriqueiras do dia-a-dia, mas dependem, fundamentalmente, de orientação e ensinamentos de maior qualificação, que só podem ser oferecidos por quem possui comprovada qualificação acadêmica, cuja especialização decorra, também, de reconhecida experiência adquirida com desempenho anterior e outros requisitos necessários para confirmar que seu trabalho é essencial e adequado para atender os legítimos interesses desta Secretaria.

# 3- DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos mínimos necessários e suficientes à escolha para a contratação, a fim de atender às demandas, deve atender as exigências constantes no Termo de Referência do Processo, além disso, as descrições dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (Inciso III do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021).

#### 4- LEVANTAMENTO DO MERCADO

O levantamento de Mercado da devida contratação foi feito junto ao no site do Tribunal de Contas da Paraíba, com os valores referentes a prestação dos serviços constante na planilha de especificações, bem como, em conformidade com o Art. 23, § 1°, Inciso II e §4, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

## 5- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A Solução passível de atender a demanda, foi adotar a solicitação da abertura de um processo de contratação direta via Inexigibilidade, nos termos previsto no Art. 74, III, alínea C e E da Lei Federal n.º 14.133/2021.



Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

Considerando as características e especificações dos serviços, e os valores estimados, conclui-se que a opção mais vantajosa e adequada é a abertura de um processo de inexigibilidade para contratação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria jurídica.

Salienta-se que esta solução a ser utilizada se mostra eficiente e eficaz no atendimento das necessidades da Secretaria de Educação de Cacimbas -PB, até o momento, mas cabível de analise, mesmo não se observando outra solução mais vantajosa no mercado.

## 6- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

A relação dos itens licitados e seus respectivos quantitativos foi devidamente definido mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente

# 7- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR MENSAL	TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS	MESES	12	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
	ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA JURÍDICA,				:
5 5 7	JUNTO A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL, E DEMAIS ÓRGÃOS DE				
	FISCALIZAÇÃO E DE GESTÃO EM BRASÍLIA - DF,				;
<b>₹</b> - - •	EM RAZÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE				
	ASSESSORAMENTO A PREFEITURA MUNICIPAL E				
	A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS - PB				



\*-•<u>(</u>)()()()()()

18

# Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

# 8- JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Haverá parcelamento quanto ao pagamento, que será efetuado mensalmente de acordo com a execução dos serviços, dando – se o pagamento com os recursos do orçamento do Município de Cacimbas - PB, com previsão orçamentária no Quadro de Detalhamento de Despesas (QDD) para o Orçamento do exercício de 2024.

# 9 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se verificam contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

# 10- ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O Modelo de contratação está alinhado com os Recursos Orçamentário do Município de Cacimbas - PB e o Planejamento de Contratação do Quadro de Detalhamento de despesas (QDD) do exercício de 2024, de acordo com a Rubrica: 08.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. 12 368 1011 2026 GESTÃO ADMINISTRATIVA DE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. ELEMENTO DE DESPESA: 3390.36 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física.

#### 11 - RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a adoção da solução de contratação pretende – se realizar a contratação de um profissional qualificado para prestar os serviços de assessoria e consultoria jurídica a Secretaria de Educação, conforme preceitua a legislação vigente.

# 12- PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADASPREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Não se verifica a necessidade de providências específicas a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, nem quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização.

#### 13- POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS



Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

Será recomendado a(s) empresas CONTRATADA(S), conforme previsão neste instrumento, que a mesma deverá adotar práticas de sustentabilidade na execução do Contrato, em caso de necessidade.

## 14- DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita no item 5 (cinco), mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, o **posicionamento é favorável** pela viabilidade para contratação de um profissional qualificado para prestar os serviços de assessoria e consultoria jurídica a Secretaria de Educação

### 15- ANEXOS

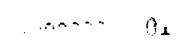
Os anexos ou outros documentos necessários ou complementares para a composição final do documento, estão apresentados ao final deste documento.

## 16- RESPONSÁVEIS

Responsáveis	Função
HENRIQUE LIMA DOS SANTOS	Secretário de Planejamento, Controle e Despesas Públicas

HENRIQUE LIMA DOS SANTOS Secretário





Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

## PEDIDO DE FORMALIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA VIA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Fundamentação Legal: Art.72, Inciso I e art.74, inciso III, alínea C da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Para: Ilmo. Senhor:

#### NILTON DE ALMEIDA

MD. Prefeito da Município de Cacimbas - PB

## 1 - DO PEDIDO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

Solicitamos a Vossa Excelência autorização para abertura de Processo Administrativo para contratação direta do escritório de advocacia: SEVERINO MEDEIROS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ: 24.722.767/0001-92, com escritório situado na Avenida Presidente Epitácio Pessoa, nº 5000, Sala 08, Bairro Cabo Branco, João Pessoa – PB, CEP: 58.045-000, representado pelo Sr. SEVERINO MEDEIROS RAMOS NETO, CPF: 050.289.844-50 E OAB/PB N.º 19.317, residente e domiciliado na Cidade de João Pessoas - PB, para CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA JURÍDICA, JUNTO A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL, E DEMAIS ÓRGÃOS DE FISCALIZAÇÃO E DE GESTÃO EM BRASÍLIA - DF, EM RAZÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORAMENTO A PREFEITURA MUNICIPAL E A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS - PB.

# 2 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

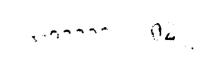
A inexigibilidade de licitação tem com fundamento o inciso III, alínea C do Art. 74 e Art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

A lei 14.133/2021, em seu artigo 74 "in verbis" menciona:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:





Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB CNP.J Nº. 01.612.686/0001-34

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias:

A contratação do advogado se dá de forma direta, tendo em vista que o profissional **SEVERINO MEDEIROS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, CNPJ: 24.722.767/0001-92, com escritório situado na Avenida Presidente Epitácio Pessoa, nº 5000, Sala 08, Bairro Cabo Branco, João Pessoa — PB, CEP: 58.045-000, representado pelo Sr. **SEVERINO MEDEIROS RAMOS NETO**, CPF: 050.289.844-50 E OAB/PB N.º 19.317, residente e domiciliado na Cidade de João Pessoas - PB atende o dispositivo legal, pelo fato dos serviços advocatícios serem considerados como técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, bem como pelo fato do profissional executor dos serviços possuir notória especialização.

Ora, tal hipótese demonstra uma absoluta inviabilidade de competição. Seria mesmo impossível haver comparação entre profissionais/empresas do setor jurídico de forma a tornar viável a abertura de eventual procedimento licitatório.

O saudoso mestre Hely Lopes Meirelles, em sua obra "Licitação e Contrato Administrativo", assim trata acerca do assunto, senão vejamos:

"Em todos esses casos a licitação é inexigível em razão da impossibilidade jurídica de se instaurar competição entre eventuais interessados, pois não se pode pretender melhor proposta quando apenas um é proprietário do bem desejado pelo Poder Público, ou reconhecidamente capaz de atender às exigências da Administração no que concerne à realização do objeto do contrato (2006, p.284)."

Dada a potencialidade criativa ou características intrínsecas do trabalho, não há como estabelecer pontos mensuradores para viabilizar uma competição que seja julgada através de critérios objetivos, o que não afasta a possibilidade de haver uma contratação com observância da seleção da proposta mais vantajosa, dentre outros princípios a ela atrelados.

Portanto, é possível concluir que dentro das características e performances desejadas, sem qualquer escolha arbitrária, a inexigibilidade é o meio mais adequado para a contratação dos profissionais ora citados, tendo em vista a inviabilidade de competição, dentro de critérios objetivos.

Por fim, verifica-se que esse dispositivo apresenta certo limite discricionário, autorizando o administrador a optar pela escolha que melhor atenda ao interesse público em razão das próprias características. Em sendo assim, entendemos ser



00000 05

# Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB CNPJ N°. 01.612.686/0001-34

inexigível a licitação, tendo em vista que atende aos requisitos legais acima mencionados.

## 3 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação deste objeto se encontra justificada na necessidade de serviço técnico qualificado pertinente ao objeto do presente Instrumento. Entendemos que as crescentes exigências legais, dos serviços de consultoria jurídica, destinada a elaboração de contratos educacionais, consultoria na legislação educacional vigente, assessoria em processos administrativos, elaboração e revisão de normativos e regulamentos internos, resposta a consultas e elaboração de pareceres.

Justifica-se a contratação do profissional, por conta da natureza intelectual na área do Direito Público Administrativo, face ao atendimento das necessidades essenciais de prestação de serviço de consultoria e assessoria jurídica.

Além disso, o Art. 37 da CF/88, que retrata, além de outros assuntos, da obrigação de legalidade em todos os atos da Administração Pública direta e indireta de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Assim, nada mais correto do que a contratação de profissional/empresa especializada na área jurídica para analisar e dar pareceres sobre os atos administrativos que forem demandados, bem como para elaboração de contratos educacionais, consultoria na legislação educacional vigente, assessoria em processos administrativos, elaboração e revisão de normativos e regulamentos internos, resposta a consultas e elaboração de pareceres.

Observa-se que a contratação em voga encontra subsidio na Lei de Licitações – Lei nº 14.133/2021, especificamente em seus artigos 74, inciso III, alíneas C.

Nesse sentido, os Tribunais de Contas têm decidido reiteradamente que, para se contratar serviços técnicos especializados por meio de inexigibilidade de licitação, entre os quais se incluem os serviços jurídicos, nos termos do art. 74, inciso III, alíneas C da Lei 14.133/2021.

Considerando que a Prefeitura não possui em seu quadro de pessoal mão de obra desta especialidade para atender a demanda dos serviços, e a intelectualidade dos serviços previamente apresentados em proposta de trabalho, justifica-se a contratação de um profissional/empresa na área de assessoria e consultoria jurídica.

Além disso, a contratação pleiteada revela-se oportuna e conveniente para atender o interesse público da Secretaria de Educação, diante da falta de pessoal mais experiente e conhecimentos mais aprimorados, que escapam da trivialidade das atividades rotineiras e corriqueiras do dia-a-dia, mas dependem, fundamentalmente, de orientação e ensinamentos de maior qualificação, que só podem ser oferecidos por



00000 ()4

# Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB CNPJ N°. 01.612.686/0001-34

quem possui comprovada qualificação acadêmica, cuja especialização decorra, também, de reconhecida experiência adquirida com desempenho anterior e outros requisitos necessários para confirmar que seu trabalho é essencial e adequado para atender os legítimos interesses desta Secretaria.

#### 4 - RAZÕES DA ESCOLHA

Indica-se a contratação do escritório de advocacia

SEVERINO MEDEIROS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ: 24.722.767/0001-92, com escritório situado na Avenida Presidente Epitácio Pessoa, nº 5000, Sala 08, Bairro Cabo Branco, João Pessoa – PB, CEP: 58.045-000, representado pelo Sr. SEVERINO MEDEIROS RAMOS NETO, CPF: 050.289.844-50 E OAB/PB N.º 19.317, residente e domiciliado na Cidade de João Pessoas - PB, em face das informações de que o profissional responsável pela prestação e execução dos serviços de assessoria e consultoria jurídica possuir comprovada experiência acadêmica e profissional no ramo de Administração Pública.

Na maioria das vezes, tais causas administrativas reclamam a presença de um profissional da área jurídica mais experiente e versado nas questões dotadas na área do Direito Administrativo Público.

Sem perder de vista que a contratação de profissional de maior quilate técnico depende do grau de confiabilidade que transmite com o histórico de seu trabalho, de modo a tranquilizar a Administração quanto a dispor de serviços de qualidade e com a eficiência necessária para atender, a contento, os relevantes interesses da Secretaria de Educação.

Desta forma, nos termos do art.74, inciso III, alíneas C da Lei de nº 14.133/2021, a licitação é inexigível.

## 5 - JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O preço mensal de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), durante o período de 12 meses, totalizando o Valor Global de R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais), coaduna-se com o objeto da contraprestação pretendida, diante das necessidades de atendimento de questões multidisciplinares conforme descrita no item acima, que mobilizara o profissional indicado para a contratação direta, não só com as visitas semanais na sede desta Secretaria, mas com a disponibilidade para acompanhar e atender os assuntos supervenientes, sempre que ocorrerem e requisitarem pronta e imediata atenção.

0.5



# Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB CNPJ N°. 01.612.686/0001-34

Para cotejar o preço proposto, foram levantados os valores de serviços técnicos profissionais idênticos ou semelhantes, prestados em outras casas legislativas e Prefeituras Municipais junto ao TCE - PB, obtendo-se como resultado das pesquisas realizadas uma variação média dentro do valor proposto.

Frise – se ainda, que o levantamento mercadológico se deu em estrita observância ao disposto no Art. 23, §1° e §4° da Lei Federal n.º 14.133/2021, senão vejamos:

§ 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por Dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

Assim, está devidamente demonstrado que o preço a ser pago com a prestação dos serviços, encontra – se compatível com o valor de mercado, tendo a estimativa sido realizada nos termos do Art. 23, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

# 6 - DA COMPROVAÇÃO DO PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MINÍMA NECESSÁRIA

A empresa apresentou as documentações referente a qualificação Jurídica, fiscal, social e trabalhista, e técnica, cumprindo os requisitos de habilitação e qualificação previstos no Art.62 da Lei Federal n.º 14.133/2021, sendo:

## Habilitação jurídica:

- No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- Documento de Identidade e CPF dos sócios

## Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos



~~aaaaa | 0|

# Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB CNPJ N°. 01.612.686/0001-34

tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- -prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

## Qualificação Econômico-Financeira:

- certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

## Qualificação Técnica

- Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta INEXIGIBILIDADE, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- Comprovante da inscrição junto ao órgão de classe da empresa e profissional.
- Certificado de participação em cursos e capacitações.

Informamos ainda, que existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme certidão de disponibilidade orçamentária anexo.

Também encaminhamos juntamente com a presente solicitação termo de referência e minuta do contrato.



Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Cacimbas - PB, 20 de fevereiro de 2024.

HENRIQUE LIMA DOS SANTOS

Secretário de Planejamento, Controle e Despesas Públicas



Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA JURÍDICA, JUNTO A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL, E DEMAIS ÓRGÃOS DE FISCALIZAÇÃO E DE GESTÃO EM BRASÍLIA - DF, EM RAZÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORAMENTO A PREFEITURA MUNICIPAL E A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS - PB.

#### 2.0.JUSTIFICATIVA

- 2.1. Para a contratação:
- 2.1.1.A contratação deste objeto se encontra justificada na necessidade de serviço técnico qualificado pertinente ao objeto do presente Instrumento. Entendemos que as crescentes exigências legais, dos serviços de consultoria jurídica, destinada a elaboração de contratos educacionais, consultoria na legislação educacional vigente, assessoria em processos administrativos, elaboração e revisão de normativos e regulamentos internos, resposta a consultas e elaboração de pareceres.
- 2.1.2. Justifica-se a contratação do profissional, por conta da natureza intelectual na área do Direito Público Administrativo, face ao atendimento das necessidades essenciais de prestação de serviço de consultoria e assessoria jurídica.
- 2.1.3. Além disso, o Art. 37 da CF/88, que retrata, além de outros assuntos, da obrigação de legalidade em todos os atos da Administração Pública direta e indireta de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.
- 2.1.4.Assim, nada mais correto do que a contratação de profissional/empresa especializada na área jurídica para analisar e dar pareceres sobre os atos administrativos que forem demandados, bem como para elaboração de contratos educacionais, consultoria na legislação educacional vigente, assessoria em processos administrativos, elaboração e revisão de normativos e regulamentos internos, resposta a consultas e elaboração de pareceres.
- 2.1.5.Observa-se que a contratação em voga encontra subsídio na Lei de Licitações Lei nº 14.133/2021, especificamente em seus artigos 74, inciso III, alíneas C.
- 2.1.5.Nesse sentido, os Tribunais de Contas têm decidido reiteradamente que, para se contratar serviços técnicos especializados por meio de inexigibilidade de licitação,



Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

entre os quais se incluem os serviços jurídicos, nos termos do art. 74, inciso III, alíneas C da Lei 14.133/2021.

- 2.1.6.Considerando que a Prefeitura não possui em seu quadro de pessoal mão de obra desta especialidade para atender a demanda dos serviços, e a intelectualidade dos serviços previamente apresentados em proposta de trabalho, justifica-se a contratação de um profissional/empresa na área de assessoria e consultoria jurídica.
- 2.1.7.Além disso, a contratação pleiteada revela-se oportuna e conveniente para atender o interesse público da Secretaria de Educação, diante da falta de pessoal mais experiente e conhecimentos mais aprimorados, que escapam da trivialidade das atividades rotineiras e corriqueiras do dia-a-dia, mas dependem, fundamentalmente, de orientação e ensinamentos de maior qualificação, que só podem ser oferecidos por quem possui comprovada qualificação acadêmica, cuja especialização decorra, também, de reconhecida experiência adquirida com desempenho anterior e outros requisitos necessários para confirmar que seu trabalho é essencial e adequado para atender os legítimos interesses desta Secretaria.

## 3.0.DO SERVIÇO

3.1.O quantitativo e a respectiva unidade em função do serviço e utilização prováveis são:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR MENSAL	TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS	MESES	12	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
:	ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA				
	JURÍDICA, JUNTO A SECRETÁRIA DE				
1	EDUCAÇÃO MUNICIPAL, E DEMAIS ÓRGÃOS DE FISCALIZAÇÃO E DE				
:	GESTÃO EM BRASÍLIA - DF, EM RAZÃO DA				
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE				
	ASSESSORAMENTO A PREFEITURA MUNICIPAL				
	E A SECRETARIA DE	 	-	والمراجع والمراجع المراجع المستقدية والمستراة والمستراة والمراجع والمراجع	·



Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB CNPJ N°. 01.612.686/0001-34

EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS - PB

## 5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 5.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.
- 5.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
- 5.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.
- 5.4.Observar, em compatibilidade com o objeto da contração, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.
- 5.5. Realizar a fiscalização, controle e acompanhamento da execução do objeto do presente contrato

# 6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 6.1. O Contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação do serviço, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento dos referidos serviços;
  - 6.2. Observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pela CONTRATANTE, zelando pela fiel prestação dos serviços, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;
  - 6.3.Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
  - 6.4. Fica obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.



Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

- 6.5.Reter na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.
- 6.6. Responder pelas consequências da inexecução do contrato;
- 6.7. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste CONTRATO.
- h) Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE

### 7.0.DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

- 7.1.O prazo máximo para prestação do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de serviço:
- 7.1.1.Início dos Serviços: Imediato.
- 7.2.A vigência da presente contratação será determinada: 12 MESES, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

### 8.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO

- 8.1.Os precos contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.
- 8.2.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 8.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.



Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB CNP.J Nº. 01.612.686/0001-34

- 8.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 8.8.O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.
- 8.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

#### 9.0.DO PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento das despesas decorrentes da prestação dos serviços a que se refere o presente Contrato será realizado com Recursos Orçamentários da Prefeitura Municipal de Cacimbas PB;
- 9.2 Será emitida nota fiscal, fatura ou documento equivalente, onde os pagamentos serão efetuados, após o atesto da prestação dos serviços pelo Presidente e outros com poderes a eles delegados, acompanhado da respectiva documentação fiscal.
- 9.3 Os pagamentos serão efetuados observando se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, conforme estabelecido pelo Art.141, da Lei n.º 14.133/2021.

# 10.0.DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1.Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Art. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

# 11.0.DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

# 12.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO



Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

12.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

## 13.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações: I - dar causa à inexecução parcial do contrato; II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; III - dar causa à inexecução total do contrato; IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame; V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**Parágrafo Primeiro** - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no Caput as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;



Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**Parágrafo Segundo** - No caso de atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, no que diz respeito ao prazo para a prestação dos serviços, será aplicada multa de mora a incidir sobre o valor total do contrato ou parcela em atraso, conforme o caso, no percentual de:

- a.1) de 1% (um por cento) sobre o valor contratado por dia de atraso, na inexecução do objeto deste contrato, ate o (trigésimo) dia e/ou constado o desacordo com as condições estabelecidas.
- b) No caso de descumprimento das obrigações contratuais executadas as situações previstas no subitem anterior será aplicada multa compensatória no percentual de:
- b.1) de 15% (quinze por cento) a ser aplicada sobre o valor do empenho, referente a execução do serviço não executado no caso de inexecução parcial do serviço;

b.2) de 30% (trinta por cento) a ser aplicado sobre o valor do contrato no caso de inexecução total da prestação do serviço.

**Parágrafo Terceiro** – O valor da multa aplicada será descontado no pagamento e, quando for o caso cobrado judicialmente;

HENRIQUE LIMA DOS SANTOS

Secretário de Planejamento, Controle e Despesas Públicas



ສະດາງາາາ 15

# Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

As contratações devem ser precedidas de Estudos Técnicos Preliminares (ETP's), atendendo ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

### 1- INFORMAÇÕES BÁSICAS

Área Requisitante: Secretário de Planejamento, Controle e Despesas Públicas.

Secretário: HENRIQUE LIMA DOS SANTOS.

### 2- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

A contratação deste objeto se encontra justificada na necessidade de serviço técnico qualificado pertinente ao objeto do presente Instrumento. Entendemos que as crescentes exigências legais, dos serviços de consultoria jurídica, destinada a elaboração de contratos educacionais, consultoria na legislação educacional vigente, assessoria em processos administrativos, elaboração e revisão de normativos e regulamentos internos, resposta a consultas e elaboração de pareceres.

Justifica-se a contratação do profissional, por conta da natureza intelectual na área do Direito Público Administrativo, face ao atendimento das necessidades essenciais de prestação de serviço de consultoria e assessoria jurídica.

Além disso, o Art. 37 da CF/88, que retrata, além de outros assuntos, da obrigação de legalidade em todos os atos da Administração Pública direta e indireta de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Assim, nada mais correto do que a contratação de profissional/empresa especializada na área jurídica para analisar e dar pareceres sobre os atos administrativos que forem demandados, bem como para elaboração de contratos educacionais, consultoria na legislação educacional vigente, assessoria em processos administrativos, elaboração e revisão de normativos e regulamentos internos, resposta a consultas e elaboração de pareceres.

Observa-se que a contratação em voga encontra subsídio na Lei de Licitações – Lei nº 14.133/2021, especificamente em seus artigos 74, inciso III, alíneas C.



**⊶**•ງฏกกก\* 16

# Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

Nesse sentido, os Tribunais de Contas têm decidido reiteradamente que, para se contratar serviços técnicos especializados por meio de inexigibilidade de licitação, entre os quais se incluem os serviços jurídicos, nos termos do art. 74, inciso III, alíneas C da Lei 14.133/2021.

Considerando que a Prefeitura não possui em seu quadro de pessoal mão de obra desta especialidade para atender a demanda dos serviços, e a intelectualidade dos serviços previamente apresentados em proposta de trabalho, justifica-se a contratação de um profissional/empresa na área de assessoria e consultoria jurídica.

Além disso, a contratação pleiteada revela-se oportuna e conveniente para atender o interesse público da Secretaria de Educação, diante da falta de pessoal mais experiente e conhecimentos mais aprimorados, que escapam da trivialidade das atividades rotineiras e corriqueiras do dia-a-dia, mas dependem, fundamentalmente, de orientação e ensinamentos de maior qualificação, que só podem ser oferecidos por quem possui comprovada qualificação acadêmica, cuja especialização decorra, também, de reconhecida experiência adquirida com desempenho anterior e outros requisitos necessários para confirmar que seu trabalho é essencial e adequado para atender os legítimos interesses desta Secretaria.

## 3- DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos mínimos necessários e suficientes à escolha para a contratação, a fim de atender às demandas, deve atender as exigências constantes no Termo de Referência do Processo, além disso, as descrições dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (Inciso III do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021).

#### 4- LEVANTAMENTO DO MERCADO

O levantamento de Mercado da devida contratação foi feito junto ao no site do Tribunal de Contas da Paraíba, com os valores referentes a prestação dos serviços constante na planilha de especificações, bem como, em conformidade com o Art. 23, § 1°, Inciso II e §4, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

### 5- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A Solução passível de atender a demanda, foi adotar a solicitação da abertura de um processo de contratação direta via Inexigibilidade, nos termos previsto no Art. 74, III, alínea C e E da Lei Federal n.º 14.133/2021.



Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

Considerando as características e especificações dos serviços, e os valores estimados, conclui-se que a opção mais vantajosa e adequada é a abertura de um processo de inexigibilidade para contratação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria jurídica.

Salienta-se que esta solução a ser utilizada se mostra eficiente e eficaz no atendimento das necessidades da Secretaria de Educação de Cacimbas -PB, até o momento, mas cabível de analise, mesmo não se observando outra solução mais vantajosa no mercado.

### 6- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

A relação dos itens licitados e seus respectivos quantitativos foi devidamente definido mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente

## 7- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	discriminação	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR MENSAL	TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DOS	MESES	12	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
	SERVIÇOS		1		:
	ESPECIALIZADOS DE				
!	CONSULTORIA JURÍDICA,				
	JUNTO A SECRETÁRIA DE				
1	EDUCAÇÃO MUNICIPAL, E			:	
1	DEMAIS ÓRGÃOS DE				:
	FISCALIZAÇÃO E DE		1	!	:
	GESTÃO EM BRASÍLIA - DF,		i i	ŧ	i i
	EM RAZÃO DA PRESTAÇÃO				1
	DE SERVIÇOS DE		,		;
	ASSESSORAMENTO A			:	!
	PREFEITURA MUNICIPAL E				
	A SECRETARIA DE				
	EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO		1		
\$ 1	DE CACIMBAS - PB		1		



\*-•(DDD1)

18

# Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

## 8- JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Haverá parcelamento quanto ao pagamento, que será efetuado mensalmente de acordo com a execução dos serviços, dando – se o pagamento com os recursos do orçamento do Município de Cacimbas - PB, com previsão orçamentária no Quadro de Detalhamento de Despesas (QDD) para o Orçamento do exercício de 2024.

## 9 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se verificam contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

### 10- ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O Modelo de contratação está alinhado com os Recursos Orçamentário do Município de Cacimbas - PB e o Planejamento de Contratação do Quadro de Detalhamento de despesas (QDD) do exercício de 2024, de acordo com a Rubrica: 08.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. 12 368 1011 2026 GESTÃO ADMINISTRATIVA DE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. ELEMENTO DE DESPESA: 3390.36 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física.

#### 11 - RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a adoção da solução de contratação pretende – se realizar a contratação de um profissional qualificado para prestar os serviços de assessoria e consultoria jurídica a Secretaria de Educação, conforme preceitua a legislação vigente.

# 12- PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADASPREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Não se verifica a necessidade de providências específicas a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, nem quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização.

#### 13- POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS



Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

Será recomendado a(s) empresas CONTRATADA(S), conforme previsão neste instrumento, que a mesma deverá adotar práticas de sustentabilidade na execução do Contrato, em caso de necessidade.

### 14- DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita no item 5 (cinco), mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, o **posicionamento é favorável** pela viabilidade para contratação de um profissional qualificado para prestar os serviços de assessoria e consultoria jurídica a Secretaria de Educação

#### 15- ANEXOS

Os anexos ou outros documentos necessários ou complementares para a composição final do documento, estão apresentados ao final deste documento.

#### 16- RESPONSÁVEIS

Responsáveis	Função
HENRIQUE LIMA DOS SANTOS	Secretário de Planejamento, Controle e Despesas Públicas

HENRIQUE LIMA DOS SANTOS Secretário





Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

### PEDIDO DE FORMALIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA VIA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Fundamentação Legal: Art.72, Inciso I e art.74, inciso III, alínea C da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Para: Ilmo. Senhor:

#### NILTON DE ALMEIDA

MD. Prefeito da Município de Cacimbas - PB

### 1 - DO PEDIDO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

Solicitamos a Vossa Excelência autorização para abertura de Processo Administrativo para contratação direta do escritório de advocacia: SEVERINO MEDEIROS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ: 24.722.767/0001-92, com escritório situado na Avenida Presidente Epitácio Pessoa, nº 5000, Sala 08, Bairro Cabo Branco, João Pessoa – PB, CEP: 58.045-000, representado pelo Sr. SEVERINO MEDEIROS RAMOS NETO, CPF: 050.289.844-50 E OAB/PB N.º 19.317, residente e domiciliado na Cidade de João Pessoas - PB, para CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA JURÍDICA, JUNTO A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL, E DEMAIS ÓRGÃOS DE FISCALIZAÇÃO E DE GESTÃO EM BRASÍLIA - DF, EM RAZÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORAMENTO A PREFEITURA MUNICIPAL E A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS - PB.

## 2 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A inexigibilidade de licitação tem com fundamento o inciso III, alínea C do Art. 74 e Art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

A lei 14.133/2021, em seu artigo 74 "in verbis" menciona:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:





Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB CNP.J Nº. 01.612.686/0001-34

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias:

A contratação do advogado se dá de forma direta, tendo em vista que o profissional **SEVERINO MEDEIROS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, CNPJ: 24.722.767/0001-92, com escritório situado na Avenida Presidente Epitácio Pessoa, nº 5000, Sala 08, Bairro Cabo Branco, João Pessoa - PB, CEP: 58.045-000, representado pelo Sr. **SEVERINO MEDEIROS RAMOS NETO**, CPF: 050.289.844-50 E OAB/PB N.º 19.317, residente e domiciliado na Cidade de João Pessoas - PB atende o dispositivo legal, pelo fato dos serviços advocatícios serem considerados como técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, bem como pelo fato do profissional executor dos serviços possuir notória especialização.

Ora, tal hipótese demonstra uma absoluta inviabilidade de competição. Seria mesmo impossível haver comparação entre profissionais/empresas do setor jurídico de forma a tornar viável a abertura de eventual procedimento licitatório.

O saudoso mestre Hely Lopes Meirelles, em sua obra "Licitação e Contrato Administrativo", assim trata acerca do assunto, senão vejamos:

"Em todos esses casos a licitação é inexigível em razão da impossibilidade jurídica de se instaurar competição entre eventuais interessados, pois não se pode pretender melhor proposta quando apenas um é proprietário do bem desejado pelo Poder Público, ou reconhecidamente capaz de atender às exigências da Administração no que concerne à realização do objeto do contrato (2006, p.284)."

Dada a potencialidade criativa ou características intrínsecas do trabalho, não há como estabelecer pontos mensuradores para viabilizar uma competição que seja julgada através de critérios objetivos, o que não afasta a possibilidade de haver uma contratação com observância da seleção da proposta mais vantajosa, dentre outros princípios a ela atrelados.

Portanto, é possível concluir que dentro das características e performances desejadas, sem qualquer escolha arbitrária, a inexigibilidade é o meio mais adequado para a contratação dos profissionais ora citados, tendo em vista a inviabilidade de competição, dentro de critérios objetivos.

Por fim, verifica-se que esse dispositivo apresenta certo limite discricionário, autorizando o administrador a optar pela escolha que melhor atenda ao interesse público em razão das próprias características. Em sendo assim, entendemos ser



00000 05

# Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB CNPJ N°. 01.612.686/0001-34

inexigível a licitação, tendo em vista que atende aos requisitos legais acima mencionados.

### 3 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação deste objeto se encontra justificada na necessidade de serviço técnico qualificado pertinente ao objeto do presente Instrumento. Entendemos que as crescentes exigências legais, dos serviços de consultoria jurídica, destinada a elaboração de contratos educacionais, consultoria na legislação educacional vigente, assessoria em processos administrativos, elaboração e revisão de normativos e regulamentos internos, resposta a consultas e elaboração de pareceres.

Justifica-se a contratação do profissional, por conta da natureza intelectual na área do Direito Público Administrativo, face ao atendimento das necessidades essenciais de prestação de serviço de consultoria e assessoria jurídica.

Além disso, o Art. 37 da CF/88, que retrata, além de outros assuntos, da obrigação de legalidade em todos os atos da Administração Pública direta e indireta de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Assim, nada mais correto do que a contratação de profissional/empresa especializada na área jurídica para analisar e dar pareceres sobre os atos administrativos que forem demandados, bem como para elaboração de contratos educacionais, consultoria na legislação educacional vigente, assessoria em processos administrativos, elaboração e revisão de normativos e regulamentos internos, resposta a consultas e elaboração de pareceres.

Observa-se que a contratação em voga encontra subsidio na Lei de Licitações – Lei nº 14.133/2021, especificamente em seus artigos 74, inciso III, alíneas C.

Nesse sentido, os Tribunais de Contas têm decidido reiteradamente que, para se contratar serviços técnicos especializados por meio de inexigibilidade de licitação, entre os quais se incluem os serviços jurídicos, nos termos do art. 74, inciso III, alíneas C da Lei 14.133/2021.

Considerando que a Prefeitura não possui em seu quadro de pessoal mão de obra desta especialidade para atender a demanda dos serviços, e a intelectualidade dos serviços previamente apresentados em proposta de trabalho, justifica-se a contratação de um profissional/empresa na área de assessoria e consultoria jurídica.

Além disso, a contratação pleiteada revela-se oportuna e conveniente para atender o interesse público da Secretaria de Educação, diante da falta de pessoal mais experiente e conhecimentos mais aprimorados, que escapam da trivialidade das atividades rotineiras e corriqueiras do dia-a-dia, mas dependem, fundamentalmente, de orientação e ensinamentos de maior qualificação, que só podem ser oferecidos por



00000 (0-

# Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB CNPJ N°. 01.612.686/0001-34

quem possui comprovada qualificação acadêmica, cuja especialização decorra, também, de reconhecida experiência adquirida com desempenho anterior e outros requisitos necessários para confirmar que seu trabalho é essencial e adequado para atender os legítimos interesses desta Secretaria.

#### 4 - RAZÕES DA ESCOLHA

Indica-se a contratação do escritório de advocacia

SEVERINO MEDEIROS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ: 24.722.767/0001-92, com escritório situado na Avenida Presidente Epitácio Pessoa, nº 5000, Sala 08, Bairro Cabo Branco, João Pessoa – PB, CEP: 58.045-000, representado pelo Sr. SEVERINO MEDEIROS RAMOS NETO, CPF: 050.289.844-50 E OAB/PB N.º 19.317, residente e domiciliado na Cidade de João Pessoas - PB, em face das informações de que o profissional responsável pela prestação e execução dos serviços de assessoria e consultoria jurídica possuir comprovada experiência acadêmica e profissional no ramo de Administração Pública.

Na maioria das vezes, tais causas administrativas reclamam a presença de um profissional da área jurídica mais experiente e versado nas questões dotadas na área do Direito Administrativo Público.

Sem perder de vista que a contratação de profissional de maior quilate técnico depende do grau de confiabilidade que transmite com o histórico de seu trabalho, de modo a tranquilizar a Administração quanto a dispor de serviços de qualidade e com a eficiência necessária para atender, a contento, os relevantes interesses da Secretaria de Educação.

Desta forma, nos termos do art.74, inciso III, alíneas C da Lei de nº 14.133/2021, a licitação é inexigível.

#### 5 - JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O preço mensal de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), durante o período de 12 meses, totalizando o Valor Global de R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais), coaduna-se com o objeto da contraprestação pretendida, diante das necessidades de atendimento de questões multidisciplinares conforme descrita no item acima, que mobilizara o profissional indicado para a contratação direta, não só com as visitas semanais na sede desta Secretaria, mas com a disponibilidade para acompanhar e atender os assuntos supervenientes, sempre que ocorrerem e requisitarem pronta e imediata atenção.

 $\Omega_{\mathbf{J}}$ 



# Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB CNPJ N°. 01.612.686/0001-34

Para cotejar o preço proposto, foram levantados os valores de serviços técnicos profissionais idênticos ou semelhantes, prestados em outras casas legislativas e Prefeituras Municipais junto ao TCE - PB, obtendo-se como resultado das pesquisas realizadas uma variação média dentro do valor proposto.

Frise – se ainda, que o levantamento mercadológico se deu em estrita observância ao disposto no Art. 23, §1° e §4° da Lei Federal n.º 14.133/2021, senão vejamos:

§ 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por Dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

Assim, está devidamente demonstrado que o preço a ser pago com a prestação dos serviços, encontra – se compatível com o valor de mercado, tendo a estimativa sido realizada nos termos do Art. 23, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

# 6 - DA COMPROVAÇÃO DO PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MINÍMA NECESSÁRIA

A empresa apresentou as documentações referente a qualificação Jurídica, fiscal, social e trabalhista, e técnica, cumprindo os requisitos de habilitação e qualificação previstos no Art.62 da Lei Federal n.º 14.133/2021, sendo:

### Habilitação jurídica:

- No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- Documento de Identidade e CPF dos sócios

#### Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos



Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- -prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

### Qualificação Econômico-Financeira:

- certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

### Qualificação Técnica

- Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta INEXIGIBILIDADE, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- Comprovante da inscrição junto ao órgão de classe da empresa e profissional.
- Certificado de participação em cursos e capacitações.

Informamos ainda, que existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme certidão de disponibilidade orçamentária anexo.

Também encaminhamos juntamente com a presente solicitação termo de referência e minuta do contrato.



.00000 0

# Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Cacimbas - PB, 20 de fevereiro de 2024.

HENRIQŬE LIMA DOS SANTOS

Secretário de Planejamento, Controle e Despesas Públicas



Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

REFERENTE: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

## DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA JURÍDICA, JUNTO A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL, E DEMAIS ÓRGÃOS DE FISCALIZAÇÃO E DE GESTÃO EM BRASÍLIA - DF, EM RAZÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORAMENTO A PREFEITURA MUNICIPAL E A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS - PB.

## **DECLARAÇÃO**

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos Próprios da Prefeitura Municipal: 08.000 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. 12 368 1011 2026 GESTÃO ADMINISTRATIVA DE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

Cacimbas - PB, 20 de fevereiro de 2024.

Welliton Lustosa de Almeida Secretário Municipal de Finanças CIIION Lustosa de Almeida CPF 065.977.014 a 198 Cerctário de Finanção M. Cacimbas a pa



#### Tribunal de Contas do Estado da Paraíba



TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos

### RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 26/03/2024 às 11:14:48 foi protocolizado o documento sob o Nº 35712/24 da subcategoria Licitações, exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Cacimbas, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Nilton de Almeida.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cacimbas

Número da Licitação: 00002/2024

Órgão de Publicação: Diário Oficial do Estado

Data de Homologação: 01/03/2024

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Cacimbas

Modalidade: Inexigibilidade (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços Tipo de Compra ou Servico: Outros

Valor: R\$ 20,000,00

Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500).

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DE ADVOCACIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA NA ARÉA TRIBUTÁRIA, PARA ATENDER AS

NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS/PB

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 20.000,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): SEVERINO MEDEIRO RAMOS NETO

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 24.722.767/0001-92

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	451b4e7641eca019c5820031a23e4292
Autorização da autoridade competente	Sim	2923a0d87c2fdb3d1ebdf2812a1c3979
Estimativa da despesa	Sim	4069c9f13d2eca58790c426d18b50458
Estudo Técnico Preliminar	Sim	bbda3a91b6b2ae645441be36ee9d260d
Formalização de demanda	Sim	08dd4cb94076878c4a5c419fba40fec9
Justificativa de preço	Sim	bbda3a91b6b2ae645441be36ee9d260d
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	08dd4cb94076878c4a5c419fba40fec9
Previsão Orçamentária	Sim	045021cbfb0aa869defc0a6496408420
Proposta 1 - Proposta e Anexos - SEVERINO MEDEIRO RAMOS NETO	Sim	4069c9f13d2eca58790c426d18b50458

### João Pessoa, 26 de Março de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 02/2024

#### CONTRATO N.º 31/2024

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS - PB E SEVERINO MEDEIROS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.

Contrato de Prestação de Serviços, que entre si celebram de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS**, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB, inscrita no CNPJ (MF), sob o nº **01.612.686/0001-34**, representado neste ato pelo Chefe do Executivo Municipal, o Prefeito **NILTON DE ALMEIDA**, portador do CPF: 737.584.697-91 e RG: 2168721 SSP/SP, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado **SEVERINO MEDEIROS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, CNPJ: 24.722.767/0001-92, com escritório situado na Avenida Presidente Epitácio Pessoa, nº 5000, Sala 08, Bairro Cabo Branco, João Pessoa - PB, CEP: 58.045-000, representado pelo Sr. **SEVERINO MEDEIROS RAMOS NETO**, CPF: 050.289.844-50 E OAB/PB N.º 19.317, residente e domiciliado na Cidade de João Pessoas - PB, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente contrato advindo do processo de INEXIGIBILIDADE de Licitação nº 02/2024 e de acordo com o art.74, inciso III, Alínea C, da Lei 14.133/2021 e pelas cláusulas e condições que seguem:

#### DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA JURÍDICA, JUNTO A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL, E DEMAIS ÓRGÃOS DE FISCALIZAÇÃO E DE GESTÃO EM BRASÍLIA - DF, EM RAZÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORAMENTO A PREFEITURA MUNICIPAL E A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS - PB.

### DO REGIME DE EXECUÇÃO

Millor de Alm =.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O objeto deste contrato será executado por execução indireta, mediante a prestação parcelada dos serviços.

## DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA - A Contratante pagará ao Contratado pelos serviços executados, a importância de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais), perfazendo o valor global de R\$



\*·7007: 148

# Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

**60.000,00 (Sessenta Mil Reais)**, durante o período de 12 meses, que será pago com recursos do orçamento da Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB.

**Parágrafo Primeiro** – O valor correspondente a prestação dos serviços executados será depositado em conta corrente do Contratado, através de ordem bancaria ou transferência;

**Parágrafo Segundo** – Não será efetuado qualquer pagamento ao Contratado enquanto houver pendências de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

### DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

**CLÁUSULA QUARTA** – A vigência do presente contrato será de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura, indo até o dia 07 de março de 2025, nos termos do art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

### DO PAGAMENTO E DO FATURAMENTO

**CLAÚSULA QUINTA** – O pagamento das despesas decorrentes da execução dos serviços a que se refere o presente Contrato será realizado com Recursos Orçamentários da Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB;

**Parágrafo Primeiro** – Será emitida nota fiscal, fatura ou documento equivalente, onde os pagamentos serão efetuados, após o atesto da execução dos serviços pelo Presidente e outros com poderes a eles delegados, acompanhado da respectiva documentação fiscal.

**Parágrafo Segundo** – Os pagamentos serão efetuados observando - se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, conforme estabelecido pelo Art.141, da Lei n.º 14.133/2021.

### DO REAJUSTE CONTRATUAL

Nilton de Alm :

**CLÁUSULA SEXTA** – Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

**Parágrafo Primeiro** - Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

02/0

⊷oooo 149

# Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

Parágrafo Segundo - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Parágrafo Terceiro - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Parágrafo Quarto - Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

**Parágrafo Quinto -** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**Parágrafo Sexto** - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

Parágrafo Sétimo - reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

**Parágrafo Oitavo** - O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

## DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**CLÁUSULA SÉTIMA** - Os pagamentos das despesas decorrentes da execução dos serviços deste contrato, correrão por conta de recursos do Orçamento da Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 08.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. 12 368 1011 2026 GESTÃO ADMINISTRATIVA DE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. ELEMENTO DE DESPESA: 3390.36 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física.

### DA LEGISLAÇÃO E FUNDAMENTO LEGAL

**CLÁUSULA OITAVA** – As partes do presente contrato sujeitar-se-á às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, as Cláusulas Contratuais e ao disposto no Processo de INEXIGIBILIDADE n.º 02/2024.

Willen de Alvi.



Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

### DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

CLÁUSULA NONA - Constituem obrigações do Contratado:

- a) O Contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação do serviço, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento dos referidos serviços;
- b) Observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pela CONTRATANTE, zelando pela fiel execução dos serviços, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;
- c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- d) Fica obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
- e) Reter na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.
- f) Responder pelas consequências da inexecução do contrato;
- g) Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste CONTRATO.
- h) Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE

## DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA – A contratante obriga-se a:

- a) Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.
- b) Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.



-·3001 151

# Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

c)Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

d)Observar, em compatibilidade com o objeto da contração, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

e) Realizar a fiscalização, controle e acompanhamento da execução do objeto do presente contrato

### DAS PENALIDADES E SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações: I - dar causa à inexecução parcial do contrato; II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; III dar causa à inexecução total do contrato; IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame; V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**Parágrafo Primeiro** - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no Caput as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

Nillon de Alve -.



Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

- § 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
- I a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II as peculiaridades do caso concreto;
- III as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- **Parágrafo Segundo** No caso de atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, no que diz respeito ao prazo para a execução dos serviços, será aplicada multa de mora a incidir sobre o valor total do contrato ou parcela em atraso, conforme o caso, no percentual de:
- a.1) de 1% (um por cento) sobre o valor contratado por dia de atraso, na inexecução do objeto deste contrato, ate o (trigésimo) dia e/ou constado o desacordo com as condições estabelecidas.
- b) No caso de descumprimento das obrigações contratuais executadas as situações previstas no subitem anterior será aplicada multa compensatória no percentual de:
- b.1) de 15% (quinze por cento) a ser aplicada sobre o valor do empenho, referente a execução do serviço não executado no caso de inexecução parcial do serviço;
- b.2) de 30% (trinta por cento) a ser aplicado sobre o valor do contrato no caso de inexecução total da prestação do serviço.

Parágrafo Terceiro - O valor da multa aplicada será descontado no pagamento e, quando for o caso cobrado judicialmente;

#### DA RESCISÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O presente Contrato poderá ser extinto Administrativamente nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021 sem que caiba ao CONTRATADO direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, assegurando o contraditório e a ampla defesa, podendo ser realizado das formas descritas a seguir:

Nilson de Alm =



\*\*1000 150

# Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

- I determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

### DAS INSTRUÇÕES E NORMAS PARA RECURSOS

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** – Contra qualquer ato advindo da CONTRATANTE caberá recursos nos termos do art. 165 da Lei n.º 14.133/2021.

### DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** – Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do **caput** do art. 124 da Lei 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edificio ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), conforme previsto no Art. 125, da Lei 14.133/2021.

### DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - O contrato poderá ser alterado pela CONTRATANTE de acordo com o que estabelecido no art. 124, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021.

### DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial (J.O.M), que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração prazo de até 10 (dez) dias úteis.

DO FORO COMPETENTE

Vistor de Alve :



Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - O foro da Cidade de Teixeira - PB é competente para dirimir todas as questões oriundas deste Contrato, excluído qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, firmou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

124.

Cac	imbas - PB, 07 de março de 20
PREFEITURA MUNICIPAL DE NILTON DE ALMI Prefeito Constituc CONTRATANTE	cional delimbas of a
SEVERINO MEDEIROS SOCIEDADE IND CNPJ: 24.722.767/00 CONTRATADO	IVIDUAL DE ADVOCACIA
TESTEMUNHAS:	
Nome:	CPF:
Nome:C	CPF:

willu.

155

# Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

### EXTRATO DO CONTRATO N.º 31/2024

### INEXIGIBILIDADE No. 02/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS, CNPJ nº ° 01.612.686/0001-34 E SEVERINO MEDEIROS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ: 24.722.767/0001-92.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA JURÍDICA, JUNTO A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL, E DEMAIS ÓRGÃOS DE FISCALIZAÇÃO E DE GESTÃO EM BRASÍLIA - DF, EM RAZÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORAMENTO A PREFEITURA MUNICIPAL E A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS - PB.

VALOR MENSAL: R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais)

VALOR GLOBAL: R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais).

**VIGÊNCIA**: 07/03/2024 à 07/03/2025

<u>DATA E ASSINATURA</u>: CACIMBAS - PB, 07 de março de 2024, NILTON DE ALMEIDA, Prefeito e Contratado.

Publicado por: Antonio Furtado de Figueiredo Neto Código Identificador:78DFF620

### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE DENTRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE DENTRO CÂMARA MUNICIPAL DE CACIMBA DE DENTRO AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° DV00003/2024

A Câmara Municipal de Cacimba de Dentro manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE DOCUMENTÁRIO SOBRE AS MULHERES VEREADORAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACIMBA DE DENTRO/PB. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Getúlio Vargas, 147 - Centro - Cacimba de Dentro - PB. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 19 de de 2024, nos horário e endereço abaixo indicados, e que também poderão ser encaminhadas pelo camaracsdc@outlook.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 33791300.

Cacimba de Dentro - PB, 13 de Março de 2024.

GLÁUCIA KALINE ALVES DA FONSECA Presidenta da Comissão.

> Publicado por: Glaucia Kaline Alves da Fonseca Carvalho Código Identificador: A6119963

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE DENTRO CÂMARA MUNICIPAL DE CACIMBA DE DENTRO AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° DV00004/2024

A Câmara Municipal de Cacimba de Dentro manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E MANUTENÇÃO DE SITE INSTIRUCIONAL, GESTÃO DE MÍDIAS SOCIAIS, EMAIL INSTITUCIONAL, PUBLICAÇÃO DE NOTÍCIAS INSTITUCIONAIS, SUPORTE AO SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO (SAPL) E FACILITAÇÃO DE PLATAFORMAS DE E-DEMOCRACIA. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na na Rua Getúlio Vargas, 147 - Centro - Cacimba de Dentro - PB. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 19 de Março de 2024, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: camaracsdc@outlook.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 33791300.

Cacimba de Dentro - PB, 13 de Março de 2024.

GLÁUCIA KALINE ALVES DA FONSECA - Presidenta da Comissão.

4000

Publicado por:

153 Glaucia Kaline Alves da Fonseca Carvalho
Código Identificador:D299B957

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE DENTRO CÂMARA MUNICIPAL DE CACIMBA DE DENTRO EXTRATO DE DISTRATO AMIGÁVEL DO CONTRATO 00003/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 00001/2023

A Câmara Municipal de Cacimba de Dentro/PB decidiu rescindir por ato amigável o Contrato nº 00003/2023 — DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 00001/2023, firmado com a empresa 40.801.535 DESIANE MAIARA GOMES DOS SANTOS, com fundamento no Art. 138, II da Lei Federal nº, 14.133/2021 e conforme a CLÂUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO - Contrato nº 00003/2023. Cacimba de Dentro/PB, 29 de fevereiro de 2024 —

POLLYANNO HENRIQUE PEREIRA – Presidente da Câmara.

Publicado por: Glaucia Kaline Alves da Fonseca Carvalho Código Identificador:BBDD2AFF

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 002/2024

#### TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS - PB, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve ADJUDICAR o objeto e a decisão do Agente de Contratação, referente ao Processo de INEXIGIBILIDADE de Licitação N.º 002/2024, objetivando a CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA JURÍDICA, JUNTO A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL, E DEMAIS ÓRGÃOS DE FISCALIZAÇÃO E DE GESTÃO EM BRASÍLIA DF, EM RAZÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORAMENTO A PREFEITURA MUNICIPAL E A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS - PB, em favor de SEVERINO MEDEIROS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ: 24.722.767/0001-92, com escritório situado na Avenida Presidente Epitácio Pessoa, nº 5000, Sala 08, Bairro Cabo Branco, João Pessoa -PB, CEP: 58.045-000, representado pelo Sr. SEVERINO MEDEIROS RAMOS NETO, CPF: 050.289.844-50 E OAB/PB N.º 19.317, residente e domiciliado na Cidade de João Pessoas - PB, pelo valor mensal de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais), perfazendo o valor global de R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais), durante o período de 12 meses.

Cacimbas - PB, 01 de março de 2024.

NILTON DE ALMEIDA Prefeito Municipal

Publicado por: Chardes Deyvith de Almeida Lopes Código Identificador:5FB4C27D

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

#### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 002/2024

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS - PB, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o

que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve HOMOLOGAR o Processo de INEXIGIBILIDADE de Licitação N.º 002/2024, objetivando a CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA JURÍDICA, JUNTO A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL, E DEMAIS ÓRGÃOS DE FISCALIZAÇÃO E DE GESTÃO EM BRASÍLIA - DF, EM RAZÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORAMENTO A PREFEITURA MUNICIPAL E A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS - PB, cm favor de SEVERINO MEDEIROS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ: 24.722.767/0001-92, com escritório situado na Avenida Presidente Epitácio Pessoa, nº 5000, Sala 08, Bairro Cabo Branco, João Pessoa -PB, CEP: 58.045-000, representado pelo Sr. SEVERINO MEDEIROS RAMOS NETO, CPF: 050.289.844-50 E OAB/PB N.º 19.317, residente e domiciliado na Cidade de João Pessoas - PB, pelo valor mensal de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais), perfazendo o valor global de RS 60.000,00 (Sessenta Mil Reais), durante o período de 12 meses.

Cacimbas - PB, 04 de março de 2024.

NILTON DE ALMEIDA Prefeito Municipal

Publicado por: Chardes Deyvith de Almeida Lopes Código Identificador:1F1F2DC7

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO

#### EXTRATO DO CONTRATO N.º 31/2024

#### **INEXIGIBILIDADE Nº. 02/2024**

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS, CNPJ nº º 01.612.686/0001-34 E SEVERINO MEDEIROS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ: 24.722.767/0001-92.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS** DE CONSULTORIA JURÍDICA, JUNTO A SECRETÁRIA DE ÓRGÃOS MUNICIPAL, E DEMAIS EDUCAÇÃO FISCALIZAÇÃO E DE GESTÃO EM BRASÍLIA - DF. EM **SERVICOS** DE RAZÃO DA PRESTAÇÃO DE ASSESSORAMENTO A PREFEITURA MUNICIPAL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS - PR

VALOR MENSAL: RS 5.000,00 (Cinco Mil Reais)

VALOR GLOBAL: R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais).

VIGÊNCIA: 07/03/2024 à 07/03/2025

<u>DATA E ASSINATURA</u>: CACIMBAS - PB, 07 de março de 2024, NILTON DE ALMEIDA, Prefeito e Contratado.

Publicado por: Chardes Deyvith de Almeida Lopes Código Identificador:4E18B158

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 01.077/2022

SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 01.077/2022 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA-PB

CONTRATADO: RENOVAR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-CNPJ nº 19.910.105/0001-06.

OBJETO: Constitui objeto do presente ADITAMENTO ao Contrato nº. 01.077/2022, oriundo da Tomada de Preços nº 002/2022 de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA

EXECUÇÃO DE IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO RURAL NO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA-PB, VISANDO ATENDER AO CONTRATO DE REPASSE-CEF Nº 1077248-31/2021, com alteração na clausula segunda do PRAZO, prorrogando sua vigência por mais 03 (três) meses, iniciando-se dia 19 de fevereiro de 2024 até 19 de maio de 2024.

Fundamentação Legal: Artigo 57, inciso II e § 2º da Lei 8.666/93 atualizada.

Catingueira-PB 16 de fevereiro de 2019

157

SUELIO FELIX DE ALENCAR
Prefeito Municipal

Publicado por: Rosineide Nartin s De Freitas Código Identificador:CF4A7A90

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

### AVISO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00016/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00036/2024

A prefeitura municipal de Catingueira-PB, torna público o edital de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com fundamento na Lei 14.133/21, para o OBJETO: Aquisição parcelada de equipamentos odontológico para atender a demanda da secretaria de saúde do Município de Catingueira- PB. A licitação será do tipo menor preço, com critério de disputa aberta. Data de Início de cadastro de Propostas: 15/03/2024 a partir das 17h00min, Data Final para envio de impugnação e esclarecimento: 21/03/2024, as 08h29mm, Data Final para envio das Propostas: 26/03/2024, até às 08h29min, Início da Sessão Pública de Lances: 26/03/2024, às 08h30min (horário de Brasília). O edital estará disponível nos portais www.catingueira.pb.gov.br www.tce.pb.gov.br e e www.poraldecompraspublicas.com.br. Informações: Consulta/Pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretações do presente edital e pedidos de impugnações deverá ser encaminhada **Públicas** Portal Compras pelo de www.portaldecompraspublicas.com.br.

Catingueira/PB, 13 de março de 2024.

DIEGO DOMINGOS DOS SANTOS Pregociro Oficial/PMC

> Publicado por: Rosineide Nartin s De Freitas Código Identificador:8728BFC0

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

#### AVISO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00017/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00037/2024

A prefeitura municipal de Catingueira-PB, toma público o edital de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICA, com fundamento na Lei 14.133/21, para o OBJETO: Aquisição parcelada de material gráfico destinado as atividades administrativas e demais programas do município de Catingueira/PB, conforme especificação no edital e seus anexos. A licitação será do tipo menor preço, com critério de disputa aberta. Data de Início de cadastro de Propostas: 15/03/2024 a partir das 17h00min, Data Final para envio de impugnação e esclarecimento: 22/03/2024, as 08h29mm, Data Final para envio das Propostas: 27/03/2024, até às 08h29mm, Início da Sessão Pública de Lances: 27/03/2024, às 08h30min (horário de Brasília). O edital estará disponível nos portais www.tce.pb.gov.br e www.catingueira.pb.gov.br e no www.poraldecompraspublicas.com.br. Informações: Consulta/Pedido



Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 02/2024

#### CONTRATO N.º 31/2024

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS - PB E SEVERINO MEDEIROS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.

Contrato de Prestação de Serviços, que entre si celebram de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS**, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB, inscrita no CNPJ (MF), sob o nº **01.612.686/0001-34**, representado neste ato pelo Chefe do Executivo Municipal, o Prefeito **NILTON DE ALMEIDA**, portador do CPF: 737.584.697-91 e RG: 2168721 SSP/SP, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado **SEVERINO MEDEIROS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, CNPJ: 24.722.767/0001-92, com escritório situado na Avenida Presidente Epitácio Pessoa, nº 5000, Sala 08, Bairro Cabo Branco, João Pessoa - PB, CEP: 58.045-000, representado pelo Sr. **SEVERINO MEDEIROS RAMOS NETO**, CPF: 050.289.844-50 E OAB/PB N.º 19.317, residente e domiciliado na Cidade de João Pessoas - PB, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente contrato advindo do processo de INEXIGIBILIDADE de Licitação nº 02/2024 e de acordo com o art.74, inciso III, Alínea C, da Lei 14.133/2021 e pelas cláusulas e condições que seguem:

#### DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA JURÍDICA, JUNTO A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL, E DEMAIS ÓRGÃOS DE FISCALIZAÇÃO E DE GESTÃO EM BRASÍLIA - DF, EM RAZÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORAMENTO A PREFEITURA MUNICIPAL E A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS - PB.

### DO REGIME DE EXECUÇÃO

Millor de Alm =.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O objeto deste contrato será executado por execução indireta, mediante a prestação parcelada dos serviços.

## DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA - A Contratante pagará ao Contratado pelos serviços executados, a importância de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais), perfazendo o valor global de R\$

01/6



Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

**60.000,00 (Sessenta Mil Reais)**, durante o período de 12 meses, que será pago com recursos do orçamento da Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB.

**Parágrafo Primeiro** – O valor correspondente a prestação dos serviços executados será depositado em conta corrente do Contratado, através de ordem bancaria ou transferência;

**Parágrafo Segundo** – Não será efetuado qualquer pagamento ao Contratado enquanto houver pendências de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

### DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

**CLÁUSULA QUARTA** – A vigência do presente contrato será de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura, indo até o dia 07 de março de 2025, nos termos do art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

#### DO PAGAMENTO E DO FATURAMENTO

**CLAÚSULA QUINTA** – O pagamento das despesas decorrentes da execução dos serviços a que se refere o presente Contrato será realizado com Recursos Orçamentários da Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB;

**Parágrafo Primeiro** – Será emitida nota fiscal, fatura ou documento equivalente, onde os pagamentos serão efetuados, após o atesto da execução dos serviços pelo Presidente e outros com poderes a eles delegados, acompanhado da respectiva documentação fiscal.

**Parágrafo Segundo** – Os pagamentos serão efetuados observando - se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, conforme estabelecido pelo Art.141, da Lei n.º 14.133/2021.

#### DO REAJUSTE CONTRATUAL

Nilton de Alm :

**CLÁUSULA SEXTA** – Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

**Parágrafo Primeiro** - Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



⊷oooo 149

# Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

Parágrafo Segundo - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Parágrafo Terceiro - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Parágrafo Quarto - Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

**Parágrafo Quinto -** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**Parágrafo Sexto** - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

Parágrafo Sétimo - reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

**Parágrafo Oitavo** - O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

## DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**CLÁUSULA SÉTIMA** - Os pagamentos das despesas decorrentes da execução dos serviços deste contrato, correrão por conta de recursos do Orçamento da Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 08.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. 12 368 1011 2026 GESTÃO ADMINISTRATIVA DE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. ELEMENTO DE DESPESA: 3390.36 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física.

### DA LEGISLAÇÃO E FUNDAMENTO LEGAL

**CLÁUSULA OITAVA** – As partes do presente contrato sujeitar-se-á às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, as Cláusulas Contratuais e ao disposto no Processo de INEXIGIBILIDADE n.º 02/2024.

Wilfon de Alvi.



Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

### DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

CLÁUSULA NONA - Constituem obrigações do Contratado:

- a) O Contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação do serviço, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento dos referidos serviços;
- b) Observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pela CONTRATANTE, zelando pela fiel execução dos serviços, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;
- c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- d) Fica obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
- e) Reter na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.
- f) Responder pelas consequências da inexecução do contrato;
- g) Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste CONTRATO.
- h) Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE

## DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA – A contratante obriga-se a:

- a) Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.
- b) Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.



-· 3001 151

# Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

c)Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

d)Observar, em compatibilidade com o objeto da contração, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

e) Realizar a fiscalização, controle e acompanhamento da execução do objeto do presente contrato

### DAS PENALIDADES E SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações: I - dar causa à inexecução parcial do contrato; II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; III dar causa à inexecução total do contrato; IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame; V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**Parágrafo Primeiro** - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no Caput as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

Nillon de Alve -.



Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

- § 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
- I a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II as peculiaridades do caso concreto;
- III as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- **Parágrafo Segundo** No caso de atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, no que diz respeito ao prazo para a execução dos serviços, será aplicada multa de mora a incidir sobre o valor total do contrato ou parcela em atraso, conforme o caso, no percentual de:
- a.1) de 1% (um por cento) sobre o valor contratado por dia de atraso, na inexecução do objeto deste contrato, ate o (trigésimo) dia e/ou constado o desacordo com as condições estabelecidas.
- b) No caso de descumprimento das obrigações contratuais executadas as situações previstas no subitem anterior será aplicada multa compensatória no percentual de:
- b.1) de 15% (quinze por cento) a ser aplicada sobre o valor do empenho, referente a execução do serviço não executado no caso de inexecução parcial do serviço;
- b.2) de 30% (trinta por cento) a ser aplicado sobre o valor do contrato no caso de inexecução total da prestação do serviço.

Parágrafo Terceiro - O valor da multa aplicada será descontado no pagamento e, quando for o caso cobrado judicialmente;

#### DA RESCISÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O presente Contrato poderá ser extinto Administrativamente nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021 sem que caiba ao CONTRATADO direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, assegurando o contraditório e a ampla defesa, podendo ser realizado das formas descritas a seguir:

Nite of Alm =



\*\*1001 150

# Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

- I determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

### DAS INSTRUÇÕES E NORMAS PARA RECURSOS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Contra qualquer ato advindo da CONTRATANTE caberá recursos nos termos do art. 165 da Lei n.º 14.133/2021.

### DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** – Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do **caput** do art. 124 da Lei 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edificio ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), conforme previsto no Art. 125, da Lei 14.133/2021.

### DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - O contrato poderá ser alterado pela CONTRATANTE de acordo com o que estabelecido no art. 124, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021.

### DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial (J.O.M), que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração prazo de até 10 (dez) dias úteis.

DO FORO COMPETENTE

Willow de Alex :



Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - O foro da Cidade de Teixeira - PB é competente para dirimir todas as questões oriundas deste Contrato, excluído qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, firmou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

24.

	Cacimbas - PB, 07 de março de 202
PREFEITURA MUNICIPAL  NILTON DE AL  Prefeito Consti  CONTRATAN	itucional
TESTEMUNHAS:	
Nome:	_ CPF:
Nome:	CPF:

יייטטטי.

155

# Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

### EXTRATO DO CONTRATO N.º 31/2024

### INEXIGIBILIDADE Nº. 02/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS, CNPJ nº ° 01.612.686/0001-34 E SEVERINO MEDEIROS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ: 24.722.767/0001-92.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA JURÍDICA, JUNTO A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL, E DEMAIS ÓRGÃOS DE FISCALIZAÇÃO E DE GESTÃO EM BRASÍLIA - DF, EM RAZÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORAMENTO A PREFEITURA MUNICIPAL E A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS - PB.

VALOR MENSAL: R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais)

VALOR GLOBAL: R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais).

**VIGÊNCIA**: 07/03/2024 à 07/03/2025

<u>DATA E ASSINATURA</u>: CACIMBAS - PB, 07 de março de 2024, NILTON DE ALMEIDA, Prefeito e Contratado.

Publicado por: Antonio Furtado de Figueiredo Neto Código Identificador:78DFF620

# ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE DENTRO CÂMARA MUNICIPAL DE CACIMBA DE DENTRO AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° DV00003/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE DENTRO

A Câmara Municipal de Cacimba de Dentro manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE DOCUMENTÁRIO SOBRE AS MULHERES VEREADORAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACIMBA DE DENTRO/PB. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Getúlio Vargas, 147 - Centro - Cacimba de Dentro - PB. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 19 de de 2024, nos horário e endereço abaixo indicados, e que encaminhadas também poderão ser pelo camaracsdc@outlook.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 33791300.

Cacimba de Dentro - PB, 13 de Março de 2024.

GLÁUCIA KALINE ALVES DA FONSECA Presidenta da Comissão.

> Publicado por: Glaucia Kaline Alves da Fonseca Carvalho Código Identificador: A6119963

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE DENTRO CÂMARA MUNICIPAL DE CACIMBA DE DENTRO AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° DV00004/2024

A Câmara Municipal de Cacimba de Dentro manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E MANUTENÇÃO DE SITE INSTIRUCIONAL, GESTÃO DE MÍDIAS SOCIAIS, EMAIL INSTITUCIONAL, PUBLICAÇÃO DE NOTÍCIAS INSTITUCIONAIS, SUPORTE AO SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO (SAPL) E FACILITAÇÃO DE PLATAFORMAS DE E-DEMOCRACIA. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na na Rua Getúlio Vargas, 147 - Centro - Cacimba de Dentro - PB. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 19 de Março de 2024, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: camaracsdc@outlook.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 33791300.

Cacimba de Dentro - PB, 13 de Março de 2024.

GLÁUCIA KALINE ALVES DA FONSECA - Presidenta da Comissão.

4000

Publicado por:

153 Glaucia Kaline Alves da Fonseca Carvalho
Código Identificador:D299B957

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE DENTRO CÂMARA MUNICIPAL DE CACIMBA DE DENTRO EXTRATO DE DISTRATO AMIGÁVEL DO CONTRATO 00003/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 00001/2023

A Câmara Municipal de Cacimba de Dentro/PB decidiu rescindir por ato amigável o Contrato nº 00003/2023 — DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 00001/2023, firmado com a empresa 40.801.535 DESIANE MAIARA GOMES DOS SANTOS, com fundamento no Art. 138, II da Lei Federal nº, 14.133/2021 e conforme a CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO — Contrato nº 00003/2023. Cacimba de Dentro/PB, 29 de fevereiro de 2024 —

POLLYANNO HENRIQUE PEREIRA – Presidente da Câmara.

Publicado por: Glaucia Kaline Alves da Fonseca Carvalho Código Identificador:BBDD2AFF

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 002/2024

### TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS - PB, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve ADJUDICAR o objeto e a decisão do Agente de Contratação, referente ao Processo de INEXIGIBILIDADE de Licitação N.º 002/2024, objetivando a CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA JURÍDICA, JUNTO A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL, E DEMAIS ÓRGÃOS DE FISCALIZAÇÃO E DE GESTÃO EM BRASÍLIA DF, EM RAZÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORAMENTO A PREFEITURA MUNICIPAL E A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS - PB, em favor de SEVERINO MEDEIROS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ: 24.722.767/0001-92, com escritório situado na Avenida Presidente Epitácio Pessoa, nº 5000, Sala 08, Bairro Cabo Branco, João Pessoa -PB, CEP: 58.045-000, representado pelo Sr. SEVERINO MEDEIROS RAMOS NETO, CPF: 050.289.844-50 E OAB/PB N.º 19.317, residente e domiciliado na Cidade de João Pessoas - PB, pelo valor mensal de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais), perfazendo o valor global de R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais), durante o período de 12 meses.

Cacimbas - PB, 01 de março de 2024.

NILTON DE ALMEIDA Prefeito Municipal

Publicado por: Chardes Deyvith de Almeida Lopes Código Identificador:5FB4C27D

# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

#### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 002/2024

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS - PB, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o

que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve HOMOLOGAR o Processo de INEXIGIBILIDADE de Licitação N.º 002/2024, objetivando a CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA JURÍDICA, JUNTO A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL, E DEMAIS ÓRGÃOS DE FISCALIZAÇÃO E DE GESTÃO EM BRASÍLIA - DF, EM RAZÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORAMENTO A PREFEITURA MUNICIPAL E A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS - PB, cm favor de SEVERINO MEDEIROS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ: 24.722.767/0001-92, com escritório situado na Avenida Presidente Epitácio Pessoa, nº 5000, Sala 08, Bairro Cabo Branco, João Pessoa -PB, CEP: 58.045-000, representado pelo Sr. SEVERINO MEDEIROS RAMOS NETO, CPF: 050.289.844-50 E OAB/PB N.º 19.317, residente e domiciliado na Cidade de João Pessoas - PB, pelo valor mensal de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reals), perfazendo o valor global de RS 60.000,00 (Sessenta Mil Reais), durante o período de 12 meses.

Cacimbas - PB, 04 de março de 2024.

NILTON DE ALMEIDA Prefeito Municipal

Publicado por: Chardes Deyvith de Almeida Lopes Código Identificador:1F1F2DC7

# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO

### EXTRATO DO CONTRATO N.º 31/2024

#### **INEXIGIBILIDADE Nº. 02/2024**

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS, CNPJ n° ° 01.612.686/0001-34 E SEVERINO MEDEIROS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ: 24.722.767/0001-92.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS** DE CONSULTORIA JURÍDICA, JUNTO A SECRETÁRIA DE ÓRGÃOS MUNICIPAL, E DEMAIS EDUCAÇÃO FISCALIZAÇÃO E DE GESTÃO EM BRASÍLIA - DF, EM **SERVICOS** DE RAZÃO DA PRESTAÇÃO DE ASSESSORAMENTO A PREFEITURA MUNICIPAL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS - PB.

VALOR MENSAL: R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais)

VALOR GLOBAL: R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais).

VIGÊNCIA: 07/03/2024 à 07/03/2025

<u>DATA E ASSINATURA</u>: CACIMBAS - PB, 07 de março de 2024, NILTON DE ALMEIDA, Prefeito e Contratado.

Publicado por: Chardes Deyvith de Almeida Lopes Código Identificador:4E18B158

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 01.077/2022

SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 01.077/2022 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA-PB

CONTRATADO: RENOVAR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-CNPJ nº 19.910.105/0001-06.

OBJETO: Constitui objeto do presente ADITAMENTO ao Contrato nº. 01.077/2022, oriundo da Tomada de Preços nº 002/2022 de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA

EXECUÇÃO DE IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO RURAL NO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA-PB, VISANDO ATENDER AO CONTRATO DE REPASSE-CEF Nº 1077248-31/2021, com alteração na clausula segunda do PRAZO, prorrogando sua vigência por mais 03 (três) meses, iniciando-se dia 19 de fevereiro de 2024 até 19 de maio de 2024.

Fundamentação Legal: Artigo 57, inciso II e § 2º da Lei 8.666/93 atualizada.

Catingueira-PB 16 de fevereiro de 2019

157

SUELIO FELIX DE ALENCAR
Prefeito Municipal

Publicado por: Rosineide Nartin s De Freitas Código Identificador:CF4A7A90

# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

### AVISO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00016/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00036/2024

A prefeitura municipal de Catingueira-PB, torna público o edital de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com fundamento na Lei 14.133/21, para o OBJETO: Aquisição parcelada de equipamentos odontológico para atender a demanda da secretaria de saúde do Município de Catingueira- PB. A licitação será do tipo menor preço, com critério de disputa aberta. Data de Início de cadastro de Propostas: 15/03/2024 a partir das 17h00min, Data Final para envio de impugnação e esclarecimento: 21/03/2024, as 08h29mm, Data Final para envio das Propostas: 26/03/2024, até às 08h29min, Início da Sessão Pública de Lances: 26/03/2024, às 08h30min (horário de Brasília). O edital estará disponível nos portais www.catingueira.pb.gov.br www.tce.pb.gov.br e e www.poraldecompraspublicas.com.br. Informações: Consulta/Pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretações do presente edital e pedidos de impugnações deverá ser encaminhada Portal đе Compras pelo www.portaldecompraspublicas.com.br.

Catingueira/PB, 13 de março de 2024.

DIEGO DOMINGOS DOS SANTOS Pregociro Oficial/PMC

> Publicado por: Rosineide Nartin s De Freitas Código Identificador:8728BFC0

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

#### AVISO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO N° 00017/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00037/2024

A prefeitura municipal de Catingueira-PB, torna público o edital de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICA, com fundamento na Lei 14.133/21, para o OBJETO: Aquisição parcelada de material gráfico destinado as atividades administrativas e demais programas do município de Catingueira/PB, conforme especificação no edital e seus anexos. A licitação será do tipo menor preço, com critério de disputa aberta. Data de Início de cadastro de Propostas: 15/03/2024 a partir das 17h00min, Data Final para envio de impugnação e esclarecimento: 22/03/2024, as 08h29mm, Data Final para envio das Propostas: 27/03/2024, até às 08h29mm, Início da Sessão Pública de Lances: 27/03/2024, às 08h30min (horário de Brasília). O edital estará disponível nos portais www.tce.pb.gov.br e www.catingueira.pb.gov.br e no www.poraldecompraspublicas.com.br. Informações: Consulta/Pedido



Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

REFERENTE: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

# DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA JURÍDICA, JUNTO A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL, E DEMAIS ÓRGÃOS DE FISCALIZAÇÃO E DE GESTÃO EM BRASÍLIA - DF, EM RAZÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORAMENTO A PREFEITURA MUNICIPAL E A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS - PB.

# **DECLARAÇÃO**

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos Próprios da Prefeitura Municipal: 08.000 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. 12 368 1011 2026 GESTÃO ADMINISTRATIVA DE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

Cacimbas - PB, 20 de fevereiro de 2024.

Welliton Lustosa de Almeida Secretário Municipal de Finanças CPF 065.977.014 Almelds
P. M. Cacimbas a pp



Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

## INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 02/2024

### CONTRATO N.º 31/2024

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS - PB E SEVERINO MEDEIROS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.

Contrato de Prestação de Serviços, que entre si celebram de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS**, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB, inscrita no CNPJ (MF), sob o nº **01.612.686/0001-34**, representado neste ato pelo Chefe do Executivo Municipal, o Prefeito **NILTON DE ALMEIDA**, portador do CPF: 737.584.697-91 e RG: 2168721 SSP/SP, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado **SEVERINO MEDEIROS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, CNPJ: 24.722.767/0001-92, com escritório situado na Avenida Presidente Epitácio Pessoa, nº 5000, Sala 08, Bairro Cabo Branco, João Pessoa - PB, CEP: 58.045-000, representado pelo Sr. **SEVERINO MEDEIROS RAMOS NETO**, CPF: 050.289.844-50 E OAB/PB N.º 19.317, residente e domiciliado na Cidade de João Pessoas - PB, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente contrato advindo do processo de INEXIGIBILIDADE de Licitação nº 02/2024 e de acordo com o art.74, inciso III, Alínea C, da Lei 14.133/2021 e pelas cláusulas e condições que seguem:

#### DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA JURÍDICA, JUNTO A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL, E DEMAIS ÓRGÃOS DE FISCALIZAÇÃO E DE GESTÃO EM BRASÍLIA - DF, EM RAZÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORAMENTO A PREFEITURA MUNICIPAL E A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS - PB.

# DO REGIME DE EXECUÇÃO

Millor de Alm =.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O objeto deste contrato será executado por execução indireta, mediante a prestação parcelada dos serviços.

# DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA - A Contratante pagará ao Contratado pelos serviços executados, a importância de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais), perfazendo o valor global de R\$

01/6

.....

- 1001 148



# Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

60.000,00 (Sessenta Mil Reais), durante o período de 12 meses, que será pago com recursos do orçamento da Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB.

Parágrafo Primeiro - O valor correspondente a prestação dos serviços executados será depositado em conta corrente do Contratado, através de ordem bancaria ou transferência:

Parágrafo Segundo - Não será efetuado qualquer pagamento ao Contratado enquanto houver pendências de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

# DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

CLÁUSULA QUARTA - A vigência do presente contrato será de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura, indo até o dia 07 de março de 2025, nos termos do art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

### DO PAGAMENTO E DO FATURAMENTO

CLAÚSULA QUINTA - O pagamento das despesas decorrentes da execução dos serviços a que se refere o presente Contrato será realizado com Recursos Orçamentários da Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB;

Parágrafo Primeiro - Será emitida nota fiscal, fatura ou documento equivalente, onde os pagamentos serão efetuados, após o atesto da execução dos serviços pelo Presidente e outros com poderes a eles delegados, acompanhado da respectiva documentação fiscal.

Parágrafo Segundo - Os pagamentos serão efetuados observando - se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, conforme estabelecido pelo Art.141, da Lei n.º 14.133/2021.

## DO REAJUSTE CONTRATUAL

Nilton de Alm :

CLÁUSULA SEXTA - Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

Parágrafo Primeiro - Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



**⊷**•∩∩∩∩′′ 149

# Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

Parágrafo Segundo - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Parágrafo Terceiro - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Parágrafo Quarto - Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

**Parágrafo Quinto -** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**Parágrafo Sexto** - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

Parágrafo Sétimo - reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

**Parágrafo Oitavo** - O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

# DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**CLÁUSULA SÉTIMA** - Os pagamentos das despesas decorrentes da execução dos serviços deste contrato, correrão por conta de recursos do Orçamento da Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 08.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. 12 368 1011 2026 GESTÃO ADMINISTRATIVA DE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. ELEMENTO DE DESPESA: 3390.36 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física.

# DA LEGISLAÇÃO E FUNDAMENTO LEGAL

**CLÁUSULA OITAVA** – As partes do presente contrato sujeitar-se-á às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, as Cláusulas Contratuais e ao disposto no Processo de INEXIGIBILIDADE n.º 02/2024.

Nilfan de Alvi.



Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

# DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

CLÁUSULA NONA - Constituem obrigações do Contratado:

- a) O Contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação do serviço, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento dos referidos serviços;
- b) Observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pela CONTRATANTE, zelando pela fiel execução dos serviços, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;
- c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- d) Fica obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
- e) Reter na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.
- f) Responder pelas consequências da inexecução do contrato;
- g) Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste CONTRATO.
- h) Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE

# DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA – A contratante obriga-se a:

- a) Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.
- b) Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.



-· 3001 151

# Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

c)Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

d)Observar, em compatibilidade com o objeto da contração, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

e) Realizar a fiscalização, controle e acompanhamento da execução do objeto do presente contrato

# DAS PENALIDADES E SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações: I - dar causa à inexecução parcial do contrato; II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; III dar causa à inexecução total do contrato; IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame; V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**Parágrafo Primeiro** - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no Caput as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

Nillon de Alve -.



Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

- § 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
- I a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II as peculiaridades do caso concreto;
- III as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- **Parágrafo Segundo** No caso de atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, no que diz respeito ao prazo para a execução dos serviços, será aplicada multa de mora a incidir sobre o valor total do contrato ou parcela em atraso, conforme o caso, no percentual de:
- a.1) de 1% (um por cento) sobre o valor contratado por dia de atraso, na inexecução do objeto deste contrato, ate o (trigésimo) dia e/ou constado o desacordo com as condições estabelecidas.
- b) No caso de descumprimento das obrigações contratuais executadas as situações previstas no subitem anterior será aplicada multa compensatória no percentual de:
- b.1) de 15% (quinze por cento) a ser aplicada sobre o valor do empenho, referente a execução do serviço não executado no caso de inexecução parcial do serviço;
- b.2) de 30% (trinta por cento) a ser aplicado sobre o valor do contrato no caso de inexecução total da prestação do serviço.

Parágrafo Terceiro - O valor da multa aplicada será descontado no pagamento e, quando for o caso cobrado judicialmente;

### DA RESCISÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O presente Contrato poderá ser extinto Administrativamente nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021 sem que caiba ao CONTRATADO direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, assegurando o contraditório e a ampla defesa, podendo ser realizado das formas descritas a seguir:

Nilson ob Alm =



\*\*1000 150

# Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

- I determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

# DAS INSTRUÇÕES E NORMAS PARA RECURSOS

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** – Contra qualquer ato advindo da CONTRATANTE caberá recursos nos termos do art. 165 da Lei n.º 14.133/2021.

# DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** – Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do **caput** do art. 124 da Lei 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edificio ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), conforme previsto no Art. 125, da Lei 14.133/2021.

## DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - O contrato poderá ser alterado pela CONTRATANTE de acordo com o que estabelecido no art. 124, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021.

# DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial (J.O.M), que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração prazo de até 10 (dez) dias úteis.

DO FORO COMPETENTE

Vistor de Alve :



Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - O foro da Cidade de Teixeira - PB é competente para dirimir todas as questões oriundas deste Contrato, excluído qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, firmou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

24.

Cac	cimbas - PB, 07 de março de 20		
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS CONTRATANTE  NILTON DE ALMEIDA  Prefeito Constitucional  CONTRATANTE			
SEVERINO MEDEIROS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA CNPJ: 24.722.767/0001-92 CONTRATADO			
TESTEMUNHAS:			
Nome:	CPF:		
Nome:(	CPF:		

willu.

155

# Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

# EXTRATO DO CONTRATO N.º 31/2024

## INEXIGIBILIDADE No. 02/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS, CNPJ nº ° 01.612.686/0001-34 E SEVERINO MEDEIROS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ: 24.722.767/0001-92.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA JURÍDICA, JUNTO A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL, E DEMAIS ÓRGÃOS DE FISCALIZAÇÃO E DE GESTÃO EM BRASÍLIA - DF, EM RAZÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORAMENTO A PREFEITURA MUNICIPAL E A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS - PB.

VALOR MENSAL: R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais)

VALOR GLOBAL: R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais).

**VIGÊNCIA**: 07/03/2024 à 07/03/2025

<u>DATA E ASSINATURA</u>: CACIMBAS - PB, 07 de março de 2024, NILTON DE ALMEIDA, Prefeito e Contratado.

Publicado por: Antonio Furtado de Figueiredo Neto Código Identificador:78DFF620

# Código Identificador:78DFF620

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE DENTRO CÂMARA MUNICIPAL DE CACIMBA DE DENTRO AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° DV00003/2024

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE DENTRO

A Câmara Municipal de Cacimba de Dentro manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE DOCUMENTÁRIO SOBRE AS MULHERES VEREADORAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACIMBA DE DENTRO/PB. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Getúlio Vargas, 147 - Centro - Cacimba de Dentro - PB. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 19 de de 2024, nos horário e endereço abaixo indicados, e que também poderão ser encaminhadas pelo camaracsdc@outlook.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 33791300.

Cacimba de Dentro - PB, 13 de Março de 2024.

GLÁUCIA KALINE ALVES DA FONSECA Presidenta da Comissão.

> Publicado por: Glaucia Kaline Alves da Fonseca Carvalho Código Identificador: A6119963

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE DENTRO CÂMARA MUNICIPAL DE CACIMBA DE DENTRO AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° DV00004/2024

A Câmara Municipal de Cacimba de Dentro manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E MANUTENÇÃO DE SITE INSTIRUCIONAL, GESTÃO DE MÍDIAS SOCIAIS, EMAIL INSTITUCIONAL, PUBLICAÇÃO DE NOTÍCIAS INSTITUCIONAIS, SUPORTE AO SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO (SAPL) E FACILITAÇÃO DE PLATAFORMAS DE E-DEMOCRACIA. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na na Rua Getúlio Vargas, 147 - Centro - Cacimba de Dentro - PB. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 19 de Março de 2024, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: camaracsdc@outlook.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 33791300.

Cacimba de Dentro - PB, 13 de Março de 2024.

GLÁUCIA KALINE ALVES DA FONSECA - Presidenta da Comissão.

4000

Publicado por:
153 Glaucia Kaline Alves da Fonseca Carvalho
Código Identificador:D299B957

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE DENTRO CÂMARA MUNICIPAL DE CACIMBA DE DENTRO EXTRATO DE DISTRATO AMIGÁVEL DO CONTRATO 00003/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 00001/2023

A Câmara Municipal de Cacimba de Dentro/PB decidiu rescindir por ato amigável o Contrato nº 00003/2023 — DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 00001/2023, firmado com a empresa 40.801.535 DESIANE MAIARA GOMES DOS SANTOS, com fundamento no Art. 138, II da Lei Federal nº, 14.133/2021 e conforme a CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO — Contrato nº 00003/2023. Cacimba de Dentro/PB, 29 de fevereiro de 2024 —

POLLYANNO HENRIQUE PEREIRA – Presidente da Câmara.

Publicado por: Glaucia Kaline Alves da Fonseca Carvalho Código Identificador:BBDD2AFF

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

## INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 002/2024

### TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS - PB, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve ADJUDICAR o objeto e a decisão do Agente de Contratação, referente ao Processo de INEXIGIBILIDADE de Licitação N.º 002/2024, objetivando a CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA JURÍDICA, JUNTO A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL, E DEMAIS ÓRGÃOS DE FISCALIZAÇÃO E DE GESTÃO EM BRASÍLIA DF, EM RAZÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORAMENTO A PREFEITURA MUNICIPAL E A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS - PB, em favor de SEVERINO MEDEIROS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ: 24.722.767/0001-92, com escritório situado na Avenida Presidente Epitácio Pessoa, nº 5000, Sala 08, Bairro Cabo Branco, João Pessoa -PB, CEP: 58.045-000, representado pelo Sr. SEVERINO MEDEIROS RAMOS NETO, CPF: 050.289.844-50 E OAB/PB N.º 19.317, residente e domiciliado na Cidade de João Pessoas - PB, pelo valor mensal de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais), perfazendo o valor global de R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais), durante o período de 12 meses.

Cacimbas - PB, 01 de março de 2024.

NILTON DE ALMEIDA Prefeito Municipal

Publicado por: Chardes Deyvith de Almeida Lopes Código Identificador:5FB4C27D

# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

#### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 002/2024

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS - PB, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o

que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve HOMOLOGAR o Processo de INEXIGIBILIDADE de Licitação N.º 002/2024, objetivando a CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA JURÍDICA, JUNTO A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL, E DEMAIS ÓRGÃOS DE FISCALIZAÇÃO E DE GESTÃO EM BRASÍLIA - DF, EM RAZÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORAMENTO A PREFEITURA MUNICIPAL E A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS - PB, cm favor de SEVERINO MEDEIROS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ: 24.722.767/0001-92, com escritório situado na Avenida Presidente Epitácio Pessoa, nº 5000, Sala 08, Bairro Cabo Branco, João Pessoa -PB, CEP: 58.045-000, representado pelo Sr. SEVERINO MEDEIROS RAMOS NETO, CPF: 050.289.844-50 E OAB/PB N.º 19.317, residente e domiciliado na Cidade de João Pessoas - PB, pelo valor mensal de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reals), perfazendo o valor global de RS 60.000,00 (Sessenta Mil Reais), durante o período de 12 meses.

Cacimbas - PB, 04 de março de 2024.

NILTON DE ALMEIDA Prefeito Municipal

Publicado por: Chardes Deyvith de Almeida Lopes Código Identificador:1F1F2DC7

# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO

#### EXTRATO DO CONTRATO N.º 31/2024

#### **INEXIGIBILIDADE Nº. 02/2024**

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS, CNPJ nº º 01.612.686/0001-34 E SEVERINO MEDEIROS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ: 24.722.767/0001-92.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS** DE CONSULTORIA JURÍDICA, JUNTO A SECRETÁRIA DE MUNICIPAL, E DEMAIS ÓRGÃOS EDUCAÇÃO FISCALIZAÇÃO E DE GESTÃO EM BRASÍLIA - DF. EM **SERVICOS** DE RAZÃO DA PRESTAÇÃO DE ASSESSORAMENTO A PREFEITURA MUNICIPAL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS - PR

VALOR MENSAL: R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais)

VALOR GLOBAL: R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais).

VIGÊNCIA: 07/03/2024 à 07/03/2025

<u>DATA E ASSINATURA</u>: CACIMBAS - PB, 07 de março de 2024, NILTON DE ALMEIDA, Prefeito e Contratado.

Publicado por: Chardes Deyvith de Almeida Lopes Código Identificador:4E18B158

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 01.077/2022

SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 01.077/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE
CATINGUEIRA-PB

CONTRATADO: RENOVAR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-CNPJ nº 19.910.105/0001-06.

OBJETO: Constitui objeto do presente ADITAMENTO ao Contrato nº. 01.077/2022, oriundo da Tomada de Preços nº 002/2022 de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA

EXECUÇÃO DE IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO RURAL NO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA-PB, VISANDO ATENDER AO CONTRATO DE REPASSE-CEF Nº 1077248-31/2021, com alteração na clausula segunda do PRAZO, prorrogando sua vigência por mais 03 (três) meses, iniciando-se dia 19 de fevereiro de 2024 até 19 de maio de 2024.

Fundamentação Legal: Artigo 57, inciso II e § 2º da Lei 8.666/93 atualizada.

Catingueira-PB 16 de fevereiro de 2019

157

SUELIO FELIX DE ALENCAR
Prefeito Municipal

Publicado por: Rosineide Nartin s De Freitas Código Identificador:CF4A7A90

# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

## AVISO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00016/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00036/2024

A prefeitura municipal de Catingueira-PB, torna público o edital de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com fundamento na Lei 14.133/21, para o OBJETO: Aquisição parcelada de equipamentos odontológico para atender a demanda da secretaria de saúde do Município de Catingueira- PB. A licitação será do tipo menor preço, com critério de disputa aberta. Data de Início de cadastro de Propostas: 15/03/2024 a partir das 17h00min, Data Final para envio de impugnação e esclarecimento: 21/03/2024, as 08h29mm, Data Final para envio das Propostas: 26/03/2024, até às 08h29min, Início da Sessão Pública de Lances: 26/03/2024, às 08h30min (horário de Brasília). O edital estará disponível nos portais www.catingueira.pb.gov.br www.tce.pb.gov.br e e www.poraldecompraspublicas.com.br. Informações: Consulta/Pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretações do presente edital e pedidos de impugnações deverá ser encaminhada **Públicas** Portal Compras pelo de www.portaldecompraspublicas.com.br.

Catingueira/PB, 13 de março de 2024.

DIEGO DOMINGOS DOS SANTOS Pregociro Oficial/PMC

> Publicado por: Rosineide Nartin s De Freitas Código Identificador:8728BFC0

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

#### AVISO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00017/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00037/2024

A prefeitura municipal de Catingueira-PB, torna público o edital de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICA, com fundamento na Lei 14.133/21, para o OBJETO: Aquisição parcelada de material gráfico destinado as atividades administrativas e demais programas do município de Catingueira/PB, conforme especificação no edital e seus anexos. A licitação será do tipo menor preço, com critério de disputa aberta. Data de Início de cadastro de Propostas: 15/03/2024 a partir das 17h00min, Data Final para envio de impugnação e esclarecimento: 22/03/2024, as 08h29mm, Data Final para envio das Propostas: 27/03/2024, até às 08h29min, Início da Sessão Pública de Lances: 27/03/2024, às 08h30min (horário de Brasília). O edital estará disponível nos portais www.tce.pb.gov.br e www.catingueira.pb.gov.br e no www.poraldecompraspublicas.com.br. Informações: Consulta/Pedido

### Tribunal de Contas do Estado da Paraíba



TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos

## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 26/03/2024 às 11:16:41 foi protocolizado o documento sob o Nº 35714/24 da subcategoria Contratos, exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Cacimbas, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Nilton de Almeida.

Número do Contrato: 000000312024 Data da Publicação: 14/03/2024 Data da Assinatura: 07/03/2024 Data Final do Contrato: 07/03/2025 Valor Contratado: R\$ 60.000,00 Situação do Contrato: Vigente

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DE ADVOCACIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA NA ARÉA TRIBUTÁRIA. PARA ATENDER AS

NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS/PB

Contratado (Nome): SEVERINO MEDEIRO RAMOS NETO

Contratado (CNPJ): 24.722.767/0001-92

### [INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	000dc1ce5008cac739465f0c29873dbf
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	000dc1ce5008cac739465f0c29873dbf
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	045021cbfb0aa869defc0a6496408420
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	000dc1ce5008cac739465f0c29873dbf
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Não	

#### João Pessoa, 26 de Março de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



### Tribunal de Contas do Estado da Paraíba



TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos

**Documento:** 35712/24 **Subcategoria:** Licitações

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cacimbas

Exercício: 2024

# **CERTIDÃO**CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 26/03/2024 às 11:16h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 35714/24 ao Documento 35712/24, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 35712/24:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	53 - 63	000dc1ce5008cac739465f0c29873dbf
Comprovante de publicidade	64 - 74	000dc1ce5008cac739465f0c29873dbf
Comprovação da existência de dotação orçamentária	75	045021cbfb0aa869defc0a6496408420
Comprovantes de regularidade da contratada	76 - 86	000dc1ce5008cac739465f0c29873dbf
RECIBO PROTOCOLO	87	b5e7c11bd33d8df9bac3dc95d9f66de7

João Pessoa, 26 de Março de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



### Tribunal de Contas do Estado da Paraíba



TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos

# RECIBO DE ALTERAÇÃO DE DOCUMENTOS/INFORMAÇÕES

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 26/03/2024 às 11:17:58 Nilton de Almeida alterou os seguintes documentos/informações deste documento sob o Nº 35712/24.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cacimbas

Número da Licitação: 00002/2024

Órgão de Publicação: Diário Oficial do Estado

Data de Homologação: 01/03/2024

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Cacimbas

Modalidade: Inexigibilidade (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: Alterado de [R\$ 20.000,00] para [R\$ 60.000,00]

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DE ADVOCACIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA NA ARÉA TRIBUTÁRIA, PARA ATENDER AS

NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS/PB

Não foram alterados os proponentes:

### PROPOSTA 1:

Valor da Proposta (1): Alterado de [R\$ 20.000,00] para [R\$ 60.000,00] Nome Pessoa Jurídica (1): SEVERINO MEDEIRO RAMOS NETO

CNPJ Pessoa Jurídica (1): 24.722.767/0001-92

Situação (1): Vencedora

João Pessoa, 26 de Março de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB